DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08

Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031

Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **1/2025,** processo administrativo n.º **001/2025** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades básicas de saúde do município de Balbinos-SP.** especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04 R RODRIGUES CEZAR, 174 Vila dos Lavradores - VILA DOS LAVRADORES, Botucatu - SP, CEP: 18609-082 Telefone: (14) 3882-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
22	021.013.03	AMICACINA 50 MG/ML - FRASCO 2 ML Marca:AMP FRESENIUS - GENÉRICO C/50	1500	6,00	9.000,00	Não	7
24	021.011.17	AMINOFILINA 100 MG CPR Marca: HIPOLABOR -CPR GENÉRICO C/500	9000	0,05	450,00	Não	7
40	021.008.65	ATENOLOL 25 MG Marca: SANDOZ - GENÉRICOCOMP C/60	22500	0,025	562,50	Não	3
46	021.001.15	Azitromicina 500 mg Marca: MEDQUÍMICA -COMP AZITROMED C/3	11250	0,74	8.325,00	Não	1
50	021.012.53	BETAISTINA 16 MG Marca: AUROBINDO -COMP GENÉRICO C/30	18000	0,22	3.960,00	Não	5
53	021.011.37	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG 1 ML Marca:AMP. EUROFARMA - GENÉRICO C/1	1125	3,30	3.712,50	Não	3
76	021.012.26	CARBOCISTEINA 100MG/5ML Marca: PRATI -FRS. GENÉRICO C/50 - OBS: 80ML	2250	3,90	8.775,00	Não	1
87	021.000.20	CEFTRIAXONA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVELAMP Marca: FRESENIUS - CEFTRIONA C/50 - OBS: IV	5625	4,85	27.281,25	Não	4

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

88 Não	021.011.616	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 120ML Marca:FR NATIVITA - GENÉRICO C/1	375	5,15	1.931,25
95 Não	021.000.492	CIANOCOBALAMINA 2,5MG/ML+DEXAMETASONAAMP 2MG/ML+PIRIDOXINA E TIAMINA 100MG/ML AMP I VITAMINA- AMP II DEXAMETASONA Marca: EUROFARMA - GENÉRICO C/3	375	6,00	2.250,00
103 Não	021.000.212	CIPROFIBRATO 100MG Marca: GEOLAB - GENÉRICOCPR C/20	1125	0,30	337,50
104 Não	021.011.366	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/1MG/MLFR. SOLUÇÃO OFTALMICA Marca: GEOLAB - GENÉRICO C/1	113	8,20	926,60
108 Não	021.010.974	CLONAZEPAM 0,5 MG Marca: GEOLAB - ZILEPAMCPR C/480	4500	0,059	265,50
114 Não	021.011.431	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: ACCORD - GENÉRICOCOMP C/30	13500	0,27	3.645,00
115 Não	021.011.069	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 30MLSPRAY Marca: NATULAB - NASOJET C/1 - OBS: FRASCO GOTAS	1125	1,08	1.215,00
122 Não	021.013.554	COLECALCIFEROL 2.000UI Marca: BIOLAB -COMP VITAMINA D3 C/30	2250	0,20	450,00
123 Não	021.013.557	COLECALCIFEROL 5.000UI Marca: ALTHAIA -COMP VITAMINA D3 C/30	2250	0,49	1.102,50
145 Não	021.011.127	DOMPERIDONA 1 MG / ML Marca: EUROFARMA -FR. GENÉRICO C/1	375	10,00	3.750,00
163 Não	021.000.496	FEXOFENADINA 180MG Marca: RANBAXY -COMP GENÉRICO C/30	900	0,60	540,00
170 Não	021.010.629	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML GTS Marca:FR. GEOLAB - GENÉRICO C/1	750	2,15	1.612,50
199 Não	021.000.345	METILFENIDATO 18MG Marca: TEVA - GENÉRICOCPR C/30	6750	5,10	34.425,00
201 Não	021.000.462	METILFENIDATO 54MG Marca: TEVA - GENÉRICOCOMP C/30	4500	7,00	31.500,00
207 Não	021.008.687	NIMESULIDA CPR 100 MG Marca: GLOBO -CPR GENÉRICO C/12	11250	0,07	787,50
212 Não	021.010.770	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: MEDQUÍMICA -CPR GENÉRICO C/30	11250	0,16	1.800,00
224 Não	021.013.250	PREGABALINA 150 MG Marca: GERMED - GENÉRICOCPR C/30	4500	0,33	1.485,00
225 Não	021.000.375	PREGABALINA 50MG Marca: SANOFI MEDLEY -CPR GENÉRICO C/30	6750	0,55	3.712,50
		Total do Proponente			153.802,10

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº**001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF: **06.968.107/0001-04**
Endereço: **R RODRIGUES CEZAR 174**
Telefone: **(14) 3882-0088**
E-mail: **SETENCOCONTABIL@HOTMAIL.COM**
Representante Legal: **Andréia Cristina Moreto Pinceli**
CPF: **170.505.588-50**
Valor total de

Item	Código	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
							LC147

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		R RODRIGUES CEZAR, 174 Vila dos Lavradores - VILA DOS LAVRADORES, Botucatu - SP, CEP: 18609-082 Telefone: (14) 3882-0088 Descrição do Produto/Serviço					
22	021.013.0	AMICACINA 50 MG/ML - FRASCO 2 ML	AMP	1500	6,00	9.000,00	
Não	37	Marca: FRESENIUS - GENÉRICO C/50					
24	021.011.1	AMINOFILINA 100 MG CPR	CPR	9000	0,05	450,00	
Não	77	Marca: HIPOLABOR - GENÉRICO C/500					
40	021.008.6	ATENOLOL 25 MG	COMP	22500	0,025	562,50	
Não	53	Marca: SANDOZ - GENÉRICO C/60					
46	021.001.1	Azitromicina 500 mg	COMP	11250	0,74	8.325,00	
Não	51	Marca: MEDQUÍMICA - AZITROMED C/3					
50	021.012.5	BETAISTINA 16 MG	COMP	18000	0,22	3.960,00	
Não	35	Marca: AUROBINDO - GENÉRICO C/30					
53	021.011.3	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG 1 ML	AMP.	1125	3,30	3.712,50	
Não	73	Marca: EUROFARMA - GENÉRICO C/1					
76	021.012.2	CARBOCISTEINA 100MG/5ML	FRS.	2250	3,90	8.775,00	
Não	61	Marca: PRATI - GENÉRICO C/50 - OBS: 80ML					
87	021.000.2	CEFTRIAXONA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	5625	4,85	27.281,25	
Não	04	Marca: FRESENIUS - CEFTRIONA C/50 - OBS: IV					
88	021.011.6	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 120ML	FR	375	5,15	1.931,25	
Não	16	Marca: NATIVITA - GENÉRICO C/1					
95	021.000.4	CIANOCOBALAMINA 2,5MG/ML+DEXAMETASONA 2MG/ML+PIRIDOXINA E TIAMINA 100MG/ML AMP I VITAMINA- AMP II DEXAMETASONA	AMP	375	6,00	2.250,00	
Não	92	Marca: EUROFARMA - GENÉRICO C/3					
103	021.000.2	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	1125	0,30	337,50	
Não	12	Marca: GEOLAB - GENÉRICO C/20					
104	021.011.3	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FR.	113	8,20	926,60	
Não	66	Marca: GEOLAB - GENÉRICO C/1					
108	021.010.9	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	4500	0,059	265,50	
Não	74	Marca: GEOLAB - ZILEPAM C/480					
114	021.011.4	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	13500	0,27	3.645,00	
Não	31	Marca: ACCORD - GENÉRICO C/30					
115	021.011.0	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML	SPRAY	1125	1,08	1.215,00	
Não	69	Marca: NATULAB - NASOJET C/1 - OBS: FRASCO GOTAS					
122	021.013.5	COLECALCIFEROL 2.000UI	COMP	2250	0,20	450,00	
Não	54	Marca: BIOLAB - VITAMINA D3 C/30					
123	021.013.5	COLECALCIFEROL 5.000UI	COMP	2250	0,49	1.102,50	
Não	57	Marca: ALTHAIA - VITAMINA D3 C/30					
145	021.011.1	DOMPERIDONA 1 MG / ML	FR.	375	10,00	3.750,00	
Não	27	Marca: EUROFARMA - GENÉRICO C/1					
163	021.000.4	FEXOFENADINA 180MG	COMP	900	0,60	540,00	
Não	96	Marca: RANBAXY - GENÉRICO C/30					
170	021.010.6	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML GTS	FR.	750	2,15	1.612,50	
Não	29	Marca: GEOLAB - GENÉRICO C/1					

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

199	021.000.3	METILFENIDATO 18MG		CPR	6750	5,10	34.425,00
Não	45						
		Marca: TEVA - GENÉRICO C/30					
201	021.000.4	METILFENIDATO 54MG		COMP	4500	7,00	31.500,00
Não	62						
		Marca: TEVA - GENÉRICO C/30					
207	021.008.6	NIMESULIDA CPR 100 MG		CPR	11250	0,07	787,50
Não	87						
		Marca: GLOBO - GENÉRICO C/12					
212	021.010.7	PANTOPRAZOL 40 MG		CPR	11250	0,16	1.800,00
Não	70						
		Marca: MEDQUÍMICA - GENÉRICO C/30					
224	021.013.2	PREGABALINA 150 MG		CPR	4500	0,33	1.485,00
Não	50						
		Marca: GERMED - GENÉRICO C/30					
225	021.000.3	PREGABALINA 50MG		CPR	6750	0,55	3.712,50
Não	75						
		Marca: SANOFI MEDLEY - GENÉRICO C/30					
		Total do Proponente					153.802,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Balbinos, 01 abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Andréia Cristina Moreto Pinceli
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **1/2025,** processo administrativo n.º **001/2025** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP.** especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	Aglon Comercio e Representações Ltda CNPJ: 65.817.900/0001-71 Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 - Vila Grossklauss, LEME - SP, CEP: 13617-400 Telefone: (19) 3573-7300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC14
7	021.000.17	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca:CPR ABBOTT/DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL	11250		0,36	4.050,00	Não	5
9	021.000.17	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca:CPR ABBOTT/DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	4500		0,59	2.655,00	Não	6
35	001.003.00	APIXABANA 2,5 MG Marca: NATCOCOMP. PHARMA/APIXABANA 2,5MG CX 20 CPR REV-GEN	5625		0,77	4.331,25	Não	1
52	021.012.53	BETAISTINA 8MG Marca: APSEN/LABIRIN 8MG CXCOMP 30 CPR	6750		0,34	2.295,00	Não	4
120	021.010.62	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/GTB. POMADA 30 GR Marca: ABBOTT/IRUXOL 0,6U+0,01G POM DERM CX 50 BG 30G	375		12,70	4.762,50	Não	7
154	021.000.12	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA 0,4 MGCAPS Marca: APSEN/TANDUO 0,5MG+0,4MG CX 30 CPS DURA LP	900		2,57	2.313,00	Não	6
253	021.010.59	VALPROATO DE SODIO 500MG Marca:COMP ABBOTT/DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	1125		0,59	663,75	Não	4
		Total do Proponente				21.070,50		

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº**001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **Aglon Comercio e Representações Ltda**
CNPJ/MF: **65.817.900/0001-71**
Endereço: **Avenida Visconde de Nova Granada 1105**
Telefone: **(19) 3573-7300**
E-mail:
Representante Legal: **Eros Carraro**
CPF: **253.912.708-80**
Valor total de

Item	Código	Aglon Comercio e Representações Ltda CNPJ: 65.817.900/0001-71 Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 - Vila Grossklauss, LEME - SP, CEP: 13617-400 Telefone: (19) 3573-7300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
7	021.000.175	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: ABBOTT/DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL	CPR	11250	0,36	4.050,00	Não
9	021.000.176	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: ABBOTT/DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	CPR	4500	0,59	2.655,00	Não
35	001.003.001	APIXABANA 2,5 MG Marca: NATCO PHARMA/APIXABANA 2,5MG CX 20 CPR REV-GEN	COMP.	5625	0,77	4.331,25	Não
52	021.012.534	BETAISTINA 8MG Marca: APSEN/LABIRIN 8MG CX 30 CPR	COMP	6750	0,34	2.295,00	Não
120	021.010.627	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA 30 GR Marca: ABBOTT/IRUXOL 0,6U+0,01G POM DERM CX 50 BG 30G	GTB.	375	12,70	4.762,50	Não
154	021.000.126	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA 0,4 MG Marca: APSEN/TANDUO 0,5MG+0,4MG CX 30 CPS DURA LP	CAPS	900	2,57	2.313,00	Não
253	021.010.594	VALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ABBOTT/DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR REV	COMP	1125	0,59	663,75	Não
		Total do Proponente				21.070,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA Aglon Comercio e Representações Ltda
Eros Carraro
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda CNPJ: 67.729.178/0004-91 Praça Emilio Marconato, 1000 Galpão G22, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13820-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
36	021.000.095	ARIPIPRAZOL 1 MG/ ML SUSPENSÃO Marca:FRAS ARISTAB 1MG/ML SUSP ORAL CX C/1FR X 150ML 1006743\	225	155,00	34.875,00		Não	
56	021.012.540	BIPERIDENO 2 MG Marca: CINETOL 2MG CXCOMP C/20BL X 10CP 70000900\CRISTALIA 10	7500	0,2856	2.142,00		Não	
61	021.010.441	BROMAZEPAM 6 MG CPR Marca: BROMAZEPAM 6MGCP CX C/5BL X 20CP GEN - 1385\TEUTO 10	7500	0,134	1.005,00		Não	
84	021.012.574	CEFALEXINA 500 MG Marca: CEFALEXINA 500MGCOMP CX C/50BL X 10CP GEN - 3225\TEUTO	5625	0,56	3.150,00		Não	
98	001.003.031	CICLOBENZAPRINA CL 5 MG Marca:COMP CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/2BL X 15CP REV GEN\GLOBO	7500	0,058	435,00		Não	
112	021.012.602	CLONIDINA 0,15 MG Marca: ATENSINA 0,150MGCOMP CX C/30 CP\MAWDSLEYS 158320003002	4500	0,3133	1.409,85		Não	
121	021.012.244	COLAGENASE 0,6UI, 30 GR Marca: KOLLAGENASETB. S/CLORANF CX C/10BG X 30GR + ESPATULAS	375	12,626	4.734,75		Não	
181	021.011.320	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Marca: LEVOIDCPR 100MCG CX C/ 2BL X 15CP (LIC) 1005774\ACH	6750	0,1296	874,80		Não	

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

182 Não	021.000.32 2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Marca: LEVOIDCPR 25MCG CX C/ 2BL X 15CP (LIC) 1005772\ACHE 1	4500	0,146	657,00
183 Não	021.008.67 8	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG Marca: LEVOIDCPR 50MCG CX C/2BL X 15CP (LIC) 1005773\ACHE 10	4500	0,1184	532,80
202 Não	021.011.52 8	METOPROLOL 100 MG Marca: METOPROLOL 100MGCOMP CX C/2BL X 15 CP REV GEN 1006536\	4500	0,2148	966,60
227 Não	021.011.28 6	PROMETAZINA 25 MG Marca: PROMETAZINA 25MGCPR CX C/10BLT X 20CPR REV GEN - 4054	2250	0,1422	319,95
242 Não	012.012.07 5	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTASCOMP Marca: SIMETICONA 75MG/ML CX C/200FR X 10ML GEN\HIPOLABOR	750	1,32	990,00
		Total do Proponente			52.092,75

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
Endereço: Praça Emilio Marconato 1000
Telefone:
E-mail:
Representante Legal: Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
CPF: 369.371.578-51
Valor total de

Item Cota LC147	Código	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda CNPJ: 67.729.178/0004-91 Praça Emilio Marconato, 1000 Galpão G22, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13820-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36 Não	021.000.09 5	ARIPIPRAZOL 1 MG/ ML SUSPENSÃO Marca: ARISTAB 1MG/ML SUSP ORAL CX C/1FR X 150ML 1006743\	FRAS	225	155,00	34.875,00
56 Não	021.012.54 0	BIPERIDENO 2 MG Marca: CINETOL 2MG CX C/20BL X 10CP 70000900\CRISTALIA 10	COMP	7500	0,2856	2.142,00
61 Não	021.010.44 1	BROMAZEPAM 6 MG CPR Marca: BROMAZEPAM 6MG CX C/5BL X 20CP GEN - 1385\TEUTO 10	CP	7500	0,134	1.005,00
84 Não	021.012.57 4	CEFALEXINA 500 MG Marca: CEFALEXINA 500MG CX C/50BL X 10CP GEN - 3225\TEUTO	COMP	5625	0,56	3.150,00
98 Não	001.003.03 1	CICLOBENZAPRINA CL 5 MG Marca: CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/2BL X 15CP REV GEN\GLOBO	COMP	7500	0,058	435,00
112 Não	021.012.60 2	CLONIDINA 0,15 MG	COMP	4500	0,3133	1.409,85

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: ATENSINA 0,150MG CX C/30 CP\MAWDSLEYS 158320003002						
121	021.012.24	COLAGENASE 0,6UI, 30 GR		TB.	375	12,626	4.734,75	
Não	4	Marca: KOLLAGENASE S/CLORANF CX C/10BG X 30GR + ESPATULAS						
181	021.011.32	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		CPR	6750	0,1296	874,80	
Não	0	Marca: LEVOID 100MCG CX C/ 2BL X 15CP (LIC) 1005774\ACH						
182	021.000.32	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		CPR	4500	0,146	657,00	
Não	2	Marca: LEVOID 25MCG CX C/ 2BL X 15CP (LIC) 1005772\ACHE 1						
183	021.008.67	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		CPR	4500	0,1184	532,80	
Não	8	Marca: LEVOID 50MCG CX C/2BL X 15CP (LIC) 1005773\ACHE 10						
202	021.011.52	METOPROLOL 100 MG		COMP	4500	0,2148	966,60	
Não	8	Marca: METOPROLOL 100MG CX C/2BL X 15 CP REV GEN 1006536\						
227	021.011.28	PROMETAZINA 25 MG		CPR	2250	0,1422	319,95	
Não	6	Marca: PROMETAZINA 25MG CX C/10BLT X 20CPR REV GEN - 4054						
242	012.012.07	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS		COMP	750	1,32	990,00	
Não	5	Marca: SIMETICONA 75MG/ML CX C/200FR X 10ML GEN\HIPOLABOR						
		Total do Proponente					52.092,75	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades básicas de saúde do município de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	SOROMED MARILIA LTDA CNPJ: 06.230.386/0001-04 AV MANOEL MULLER, 126 - SANTA TEREZA, MARILIA - SP, CEP: 17507-200 Telefone: (14) 3433-4456 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC14
32	001.003.02	AMPICILINA 500 MG Marca: PRATI	COMP.	2250	0,60	1.350,00	Não	4
72	021.012.37	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	9000	2,199	19.791,00	Não	8
		16MG/12,5MG Marca: LIBBS						
73	021.012.37	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	CPR	9000	2,199	19.791,00	Não	7
		Marca: LIBBS						
77	021.011.32	CARBOCISTEINA 20 MG/ML 100 ML Marca: PRATI	FRAS	300	4,347	1.304,10	Não	8
90	021.011.13	CETOCONAZOL 200 MG Marca: PRATI	COMP	4500	0,239	1.075,50	Não	4
119	021.012.18	CLOTRIMAZOL 20G CREME BISN- 50G Marca:	BISN	225	6,99	1.572,75	Não	7
		MEDLEY						
187	021.013.56	LISDEXANFETAMINA 30MG Marca: EUROFARMA	COMP	1125	6,34	7.132,50	Não	9
189	021.013.57	LISDEXANFETAMINA 70MG Marca: EUROFARMA	COMP	1125	7,14	8.032,50	Não	1
190	021.003.62	LORATADINA 1 MG/ML 60ML Marca: CIMED	FRS	375	3,24	1.215,00	Não	3

Município de Balbinos
======= CNPJ 44.553.790/0001/08 =======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

191	021.011.43	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED	CPR	4500	0,071	319,50	
Não	5						
209	021.010.70	OMEPRAZOL 40 MG FA+DIL 10 ML INJ. Marca: BLAU	AMP.	375	8,60	3.225,00	
Não	8						
234	021.000.38	RIVAROXABANA 10MG Marca: PRATI	CPR	2250	0,209	470,25	
Não	4						
235	021.012.73	RIVAROXABANA 15 MG Marca: PRATI	COMP	2250	0,249	560,25	
Não	9						
262	021.012.03	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP Marca: FARMACE	AMP.	50	1,29	64,50	
Sim	7						
289	001.003.02	AMPICILINA 500 MG Marca: PRATI	COMP.	750	0,60	450,00	
Sim	4						
347	021.011.13	CETOCONAZOL 200 MG Marca: PRATI	COMP	1500	0,239	358,50	
Sim	4						
361	021.011.36	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA Marca: GEOLAB	FR.	37	13,81	510,97	
Sim	6						
362	021.012.58	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: PRATI	COMP	2250	0,245	551,25	
Sim	6						
364	021.000.21	CLONAZEPAM 0,25 MG Marca: ROCHE	CPR	1500	0,27	405,00	
Sim	5						
365	021.010.97	CLONAZEPAM 0,5 MG Marca: GEOLAB	CPR	1500	0,0622	93,30	
Sim	4						
376	021.012.18	CLOTRIMAZOL 20G CREME BISN- 50G Marca: MEDLEY	BISN	75	6,99	524,25	
Sim	7						
379	021.013.55	COLECALCIFEROL 2.000UI Marca: ARTE NATIVA	COMP	750	0,25	187,50	
Sim	4						
403	021.008.16	DOMPERIDONA 10 MG CP Marca: CIMED	CPR	1500	0,04	60,00	
Sim	3						
405	021.011.18	DONEPEZILA 5 MG Marca: GEOLAB	CPR	450	0,619	278,55	
Sim	7						
433	021.008.16	LAMOTRIGINA 100 MG Marca: PRATI	COMP	375	0,328	123,00	
Sim	2						
448	021.011.43	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED	CPR	1500	0,071	106,50	
Sim	5						
464	021.008.68	NIMESULIDA CPR 100 MG Marca: CIMED	CPR	3750	0,075	281,25	
Sim	7						
466	021.010.70	OMEPRAZOL 40 MG FA+DIL 10 ML INJ. Marca: BLAU	AMP.	125	8,60	1.075,00	
Sim	8						
471	021.010.26	PARACETAMOL 500 MG CPS Marca: PRATI	CPR	7500	0,073	547,50	
Sim	6						
472	021.010.24	PARACETAMOL 500 MG/ CODEINA 30MG Marca: GEOLAB	COMP	3750	0,388	1.455,00	
Sim	0						
489	021.013.47	RESPIRIDONA 2 MG Marca: PRATI	CPR	375	0,15	56,25	
Sim	7						
		Total do Proponente					72.967,67

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: SOROMED MARILIA LTDA
CNPJ/MF: 06.230.386/0001-04
Endereço: AV MANOEL MULLER 126
Telefone: (14) 3433-4456
E-mail: PABLO@CONTABILGELAMO.COM.BR
Representante Legal: Claudio Fernandes Silva
CPF: 137.235.628-25
Valor total de

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Item	Código	SOROMED MARILIA LTDA CNPJ: 06.230.386/0001-04 AV MANOEL MULLER, 126 - SANTA TEREZA, MARILIA - SP, CEP: 17507-200 Telefone: (14) 3433-4456 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
32	001.003.02	AMPICILINA 500 MG	COMP.	2250	0,60	1.350,00	Não
	4	Marca: PRATI					
72	021.012.37	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	9000	2,199	19.791,00	Não
	8	16MG/12,5MG					
		Marca: LIBBS					
73	021.012.37	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	CPR	9000	2,199	19.791,00	Não
	7	Marca: LIBBS					
77	021.011.32	CARBOCISTEINA 20 MG/ML 100 ML	FRAS	300	4,347	1.304,10	Não
	8	Marca: PRATI					
90	021.011.13	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	4500	0,239	1.075,50	Não
	4	Marca: PRATI					
119	021.012.18	CLOTRIMAZOL 20G CREME BISN- 50G	BISN	225	6,99	1.572,75	Não
	7	Marca: MEDLEY					
187	021.013.56	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	1125	6,34	7.132,50	Não
	9	Marca: EUROFARMA					
189	021.013.57	LISDEXANFETAMINA 70MG	COMP	1125	7,14	8.032,50	Não
	1	Marca: EUROFARMA					
190	021.003.62	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FRS	375	3,24	1.215,00	Não
	3	Marca: CIMED					
191	021.011.43	LORATADINA 10 MG	CPR	4500	0,071	319,50	Não
	5	Marca: CIMED					
209	021.010.70	OMEPRAZOL 40 MG FA+DIL 10 ML INJ.	AMP.	375	8,60	3.225,00	Não
	8	Marca: BLAU					
234	021.000.38	RIVAROXABANA 10MG	CPR	2250	0,209	470,25	Não
	4	Marca: PRATI					
235	021.012.73	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2250	0,249	560,25	Não
	9	Marca: PRATI					
262	021.012.03	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP	AMP.	50	1,29	64,50	Sim
	7	Marca: FARMACE					
289	001.003.02	AMPICILINA 500 MG	COMP.	750	0,60	450,00	Sim
	4	Marca: PRATI					
347	021.011.13	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	1500	0,239	358,50	Sim
	4	Marca: PRATI					
361	021.011.36	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5MG/1MG/ML	FR.	37	13,81	510,97	Sim
	6	SOLUÇÃO OFTALMICA					
		Marca: GEOLAB					
362	021.012.58	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	2250	0,245	551,25	Sim
	6	Marca: PRATI					
364	021.000.21	CLONAZEPAM 0,25 MG	CPR	1500	0,27	405,00	Sim
	5	Marca: ROCHE					
365	021.010.97	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	1500	0,0622	93,30	Sim
	4	Marca: GEOLAB					

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

376	021.012.18	CLOTRIMAZOL 20G CREME BISN- 50G	BISN	75	6,99	524,25	
Sim	7						
		Marca: MEDLEY					
379	021.013.55	COLECALCIFEROL 2.000UI	COMP	750	0,25	187,50	
Sim	4						
		Marca: ARTE NATIVA					
403	021.008.16	DOMPERIDONA 10 MG CP	CPR	1500	0,04	60,00	
Sim	3						
		Marca: CIMED					
405	021.011.18	DONEPEZILA 5 MG	CPR	450	0,619	278,55	
Sim	7						
		Marca: GEOLAB					
433	021.008.16	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	375	0,328	123,00	
Sim	2						
		Marca: PRATI					
448	021.011.43	LORATADINA 10 MG	CPR	1500	0,071	106,50	
Sim	5						
		Marca: CIMED					
464	021.008.68	NIMESULIDA CPR 100 MG	CPR	3750	0,075	281,25	
Sim	7						
		Marca: CIMED					
466	021.010.70	OMEPRAZOL 40 MG FA+DIL 10 ML INJ.	AMP.	125	8,60	1.075,00	
Sim	8						
		Marca: BLAU					
471	021.010.26	PARACETAMOL 500 MG CPS	CPR	7500	0,073	547,50	
Sim	6						
		Marca: PRATI					
472	021.010.24	PARACETAMOL 500 MG/ CODEINA 30MG	COMP	3750	0,388	1.455,00	
Sim	0						
		Marca: GEOLAB					
489	021.013.47	RESPIRIDONA 2 MG	CPR	375	0,15	56,25	
Sim	7						
		Marca: PRATI					
		Total do Proponente				72.967,67	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos,01 abril 2025

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA SOROMED MARILIA LTDA
Claudio Fernandes Silva
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 14.271.474/0001-82 Rua Manuel Deodoro Pinheiro Machado, 1218 - Vl Sta. Terezinha menino Jesus, BOTUCATU - SP, CEP: 18606-710 Telefone: 14 3814 0512 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC14
14	021.011.28	ALOPURINOL 100 MG Marca: MEDLEY/GENÉRICO	CPR	18000	0,11	1.980,00	Não	1
126	021.012.62	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90 MG Marca: CIFARMA/VARICOSS	COMP	11250	0,33	3.712,50	Não	0
138	021.000.26	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML Marca: CIFARMA/NAUSILON	FRS	225	4,89	1.100,25	Não	0
198	021.000.11	METILFENIDATO 10 MG Marca: EUROFARMA/ATTENZE	COMP	15000	0,45	6.750,00	Não	0
241	021.000.50	SALMETEROL XINAFOATO COM PROPRIONATO DE FLUTICASONA 25MG +125 MG - AEROSOL Marca: GLENMARK/GENÉRICO	UN	45	94,96	4.273,20	Não	0
		Total do Proponente				17.815,95		

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ/MF: 14.271.474/0001-82
Endereço: Rua Manuel Deodoro Pinheiro Machado 1218
Telefone: 14 3814 0512
E-mail:
Representante Legal: LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS
CPF: 285.260.378-03
Valor total de

Item	Código	Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 14.271.474/0001-82 Rua Manuel Deodoro Pinheiro Machado, 1218 - Vl Sta. Terezinha menino Jesus, BOTUCATU - SP, CEP: 18606-710 Telefone: 14 3814 0512 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
14	021.011.28	ALOPURINOL 100 MG	CPR	18000	0,11	1.980,00	Não	1
		Marca: MEDLEY/GENÉRICO						
126	021.012.62	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90 MG	COMP	11250	0,33	3.712,50	Não	0
		Marca: CIFARMA/VARICOSS						
138	021.000.26	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML	DEFRS	225	4,89	1.100,25	Não	0
		Marca: CIFARMA/NAUSILON						
198	021.000.11	METILFENIDATO 10 MG	COMP	15000	0,45	6.750,00	Não	0
		Marca: EUROFARMA/ATTENZE						
241	021.000.50	SALMETEROL XINAFOATO COM PROPRIONATODEUN FLUTICASONA 25MG +125 MG - AEROSOL		45	94,96	4.273,20	Não	0
		Marca: GLENMARK/GENÉRICO						
		Total do Proponente				17.815,95		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 49.228.695/0001-52 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
139	021.000.262	DIMENIDRINATO 50MG; CLOR. DE PIRIDOXINA 10MGCPR Marca: TAKEDA - MATRIZ		4500	0,63	2.835,00	Não
		Total do Proponente				2.835,00	

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ/MF: 49.228.695/0001-52
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal: gilberto marcos borges de freitas

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

CPF: 048.931.918-10
Valor total de

Item	Código	Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 49.228.695/0001-52 - SP / Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
139	021.000.262	DIMENIDRINATO 50MG; CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG CPR Marca: TAKEDA - MATRIZ		4500	0,63	2.835,00	Não
		Total do Proponente				2.835,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
gilberto marcos borges de freitas
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303, JARDIM ANDERE,
VARGINHA - SP
Telefone: (35)36901- 150

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
21	021.000.221	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50ML Marca: NATIVITA 1476100150013	FRS	375	2,86	1.072,50	Não
26	021.003.843	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB 1542300020042	CMP	7500	0,33	2.475,00	Não
39	021.000.485	ARIPIPRAZOL 20MG Marca: UNICHEM 1564900070068	COMP	2250	1,42	3.195,00	Não
85	021.000.203	CEFTRIAXONA 1G I. V Marca: BLAU 1163701740061	FRS	5625	4,20	23.625,00	Não
141	021.001.704	DIPIRONA 500 MG Marca: GREENPHARMA 1201901250089	CPR	22500	0,11	2.475,00	Não
159	021.012.137	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10MG/250MG Marca: BELFAR 1057101070062	COMP	2250	0,25	562,50	Não
194	021.000.341	MEMANTINA 10 MG Marca: UNICHEM 1564900100021	CPR	2250	0,17	382,50	Não
219	021.012.090	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG Marca: AUROBINDO 1516700350032	CPR	6750	0,17	1.147,50	Não
254	021.011.602	VENLAFAXINA 150MG Marca: TORRENT 1052500680084	COMP	4500	0,69	3.105,00	Não
255	021.010.633	VENLAFAXINA 75 MG Marca: TORRENT 1052500680076	CAPS	11250	0,33	3.712,50	Não
		Total do Proponente				41.752,50	

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 03.945.035/0001-91
Endereço: AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303, JARDIM ANDERE
Telefone: (35)36901- 150
E-mail:
Representante Legal: JOSE MARIA NOGUEIRA
CPF: 171.445.586-68
Valor total de

Item	Código	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91 AVENIDA PRINCESA DO SUL, 3303, JARDIM ANDERE, VARGINHA - SP Telefone: (35)36901- 150 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
21	021.000.221	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50ML	FRS	375	2,86	1.072,50	Não
		Marca: NATIVITA 1476100150013					
26	021.003.843	AMIODARONA 200 MG	CMP	7500	0,33	2.475,00	Não
		Marca: GEOLAB 1542300020042					
39	021.000.485	ARIPIPRAZOL 20MG	COMP	2250	1,42	3.195,00	Não
		Marca: UNICHEM 1564900070068					
85	021.000.203	CEFTRIAXONA 1G I. V	FRS	5625	4,20	23.625,00	Não
		Marca: BLAU 1163701740061					
141	021.001.704	DIPIRONA 500 MG	CPR	22500	0,11	2.475,00	Não
		Marca: GREENPHARMA 1201901250089					
159	021.012.137	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10MG/250MG	COMP	2250	0,25	562,50	Não
		Marca: BELFAR 1057101070062					
194	021.000.341	MEMANTINA 10 MG	CPR	2250	0,17	382,50	Não
		Marca: UNICHEM 1564900100021					
219	021.012.090	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CPR	6750	0,17	1.147,50	Não
		Marca: AUROBINDO 1516700350032					
254	021.011.602	VENLAFAXINA 150MG	COMP	4500	0,69	3.105,00	Não
		Marca: TORRENT 1052500680084					
255	021.010.633	VENLAFAXINA 75 MG	CAPS	11250	0,33	3.712,50	Não
		Marca: TORRENT 1052500680076					
		Total do Proponente				41.752,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSE MARIA NOGUEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	Conquista Distribuidora de Medicamentos E Produtos CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, Nº 131, KM 131, sala 308, CAMBORIÚ - SC - SP Telefone: (47)33667- 867 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
89	021.001.143	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO Marca: HIPOLABOR	TUBO	1500	2,65	3.975,00	Não	
93	021.008.092	CETOPROFENO 50 MG INJET. 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1500	1,26	1.890,00	Não	
94	021.008.895	CETOPROFENO INJ. 100 MG 2 ML IM Marca:AMP. HIPOLABOR		1500	1,26	1.890,00	Não	
		Total do Proponente				7.755,00		

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: Conquista Distribuidora de Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

CNPJ/MF: 12.418.191/0001-95
Endereço: ROD BR 101, Nº 131, KM 131, sala 308
Telefone: (47)33667- 867
E-mail:
Representante Legal: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
Valor total de

Item	Código	Conquista Distribuidora de Medicamentos E Produtos CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, Nº 131, KM 131, sala 308, CAMBORIÚ - SC - SP Telefone: (47)33667- 867 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
89	021.001.143	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO Marca: HIPOLABOR	TUBO	1500	2,65	3.975,00	Não
93	021.008.092	CETOPROFENO 50 MG INJET. 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1500	1,26	1.890,00	Não
94	021.008.895	CETOPROFENO INJ. 100 MG 2 ML IM Marca: HIPOLABOR	AMP.	1500	1,26	1.890,00	Não
		Total do Proponente				7.755,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025

MUNICÍPIO DE BALBINOS
ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA Conquista Distribuidora de Medicamentos E Produtos Hospitalares Eireli

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1.100 - ALVES DIAS, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09851-550 Telefone: (11)41229- 800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
3	021.012.512	ACICLOVIR 50MG/G CREME Marca: GENERICO / PRATI / 1256801110029	TB / CXG/100-C RMS:	3750	2,50	9.375,00	Não
4	021.003.635	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG C/ CPR Marca: SALICETIL / CX/500-CXG/18000-C	CP / BRASTERAPICA / RMS:	37500	0,024	900,00	Não
5	021.012.037	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP Marca: HYPOFARMA / CX/100-CXG/600-C	AMP. / HYPOFARMA / RMS: 1038	150	0,80	120,00	Não
6	021.013.001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Marca: HIPOFOL/ HIPOLABOR / CXG/21000-C	CPR / CX/500- RMS: 1134	11250	0,033	371,25	Não
8	021.013.002	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML 100ML Marca: GENERICOFR / HIPOLABOR / CXG/50-C	/ RMS: 1134301420048	1125	5,74	6.457,50	Não
10	021.010.085	ALBENDAZOL 40 MG FR 10 ML Marca: GENERICOFR / PRATI / CXG/200-C RMS: 1256800290041	/	3750	1,12	4.200,00	Não
11	021.012.514	ALBENDAZOL 400 MG Marca: GENERICO / PRATI / CX/100-CXG/1200-C RMS: 12568005	/	3750	0,40	1.500,00	Não

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

12	021.000.502	ALENDRONATO 70MG Marca: GENERICO/	EMS	COMP	1125	0,18	202,50	
Não		/ CX/4-CXG/384-C RMS: 1023511280021						
15	021.008.955	ALOPURINOL 300 MG Marca: GENERICO /		CPR	15750	0,23	3.622,50	
Não		PRATI / CX/500-CXG/6000-C RMS: 12568019						
16	021.010.851	ALPRAZOLAM 0,50 MG Marca: GENERICO /		COMP	15000	0,055	825,00	
Não		EMS / CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235066300						
17	021.008.555	ALPRAZOLAM 1 MG Marca: GENERICO /	EMS	CPR	15000	0,06	900,00	
Não		/ CX/30-CXG-1800-CRMS: 10235066301						
18	021.010.222	ALPRAZOLAN 2 MG Marca: GENERICO /	EMS	COMP	33750	0,10	3.375,00	
Não		/ CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235066302						
19	021.012.133	AMBROXOL 3MG 60ML Marca: GENERICO /		FRS.	375	2,28	855,00	
Não		FARMACE / CX C/60 FR 100MLRMS: 1108500						
20	021.008.674	AMBROXOL 6 MG/ML 60ML Marca: GENERICO /		FRS	375	2,67	1.001,25	
Não		FARMACE / CX C/60 FR 100MLRMS: 1108500						
28	021.012.062	AMITRIPILINA 25 MG Marca: GENERICO /		COMP	4500	0,04	180,00	
Não		EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235088500						
29	021.011.196	AMOXICILINA 50 MG - 150ML Marca: GENERICOFR			2250	5,05	11.362,50	
Não		/ EMS / CX/1-CXG/25-C RMS: 1023504650038						
30	021.001.198	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIOCOMP			4500	1,10	4.950,00	
Não		125MG Marca: GENERICO / EMS / CX/18-CXG/648-C RMS: 102350532002						
31	021.012.100	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIOCPR			6750	2,40	16.200,00	
Não		DE 125 MG Marca: GENERICO / EMS / CX/14-CXG/728-C RMS: 102350845017						
33	021.010.347	ANLODIPINO 10MG Marca: GENERICO /	EMS	COMP	7500	0,055	412,50	
Não		/ CX/30-CXG/1800-FRMS: 10235053600						
34	021.008.767	ANLODIPINO 5 MG Marca: BESILAPIN/		CPR	7500	0,027	202,50	
Não		GEOLAB / CX/500-CXG/6000-C RMS: 154230						
38	021.000.487	ARIPIPRAZOL 15MG Marca: GENERICO/		COMP	2250	0,42	945,00	
Não		PRATI / CX/30-CXG/???-C RMS: 1256802900						
41	021.010.477	ATENOLOL 50 MG Marca: GENERICO /	EMS	CPR	22500	0,044	990,00	
Não		/ CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235045801						
43	021.000.185	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG Marca: GENERICOCPR			1125	0,18	202,50	
Não		/ EMS / CX/30-CXG/1680-C RMS: 10235111900						
44	021.000.186	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG Marca: GENERICOCPR			2250	0,38	855,00	
Não		/ EMS / CX/30-CXG/810-C RMS: 102351119014						
45	021.010.830	AZITROMICINA 40MG 22,5 ML Marca: GENERICOFR			1125	8,09	9.101,25	
Não		/ PRATI / CXG/50-CRMS: 1256801850065						
54	021.008.447	BEZAFIBRATO 200 MG Marca: GENERICO /		COMP	1125	0,76	855,00	
Não		EMS / CX/20-CXG/1200-CRMS: 10235065500						
55	021.000.155	BIMATOPROSTA 0,03 ML - OFTALMICA Marca:FRAS			225	14,29	3.215,25	
Não		BIMAGAN / GEOLAB / CX C/1 FR 3ML RMS: 154230208003						
58	021.013.356	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG Marca: GENERICOCOMP			3750	0,27	1.012,50	
Não		/ EMS / CX/30-CXG/2520-C RMS: 10235089201						
59	021.000.458	BISOPROLOL FUMARATO 5MG Marca: GENERICO /		COMP	3750	0,30	1.125,00	
Não		EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235089201						

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

60	021.011.085	BROMAZEPAM 3 MG Marca: GENERICO /	EMS	COMP	7500	0,08	600,00	
Não		/ CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235046900						
62	021.003.998	BROMOPRIDA 10 MG Marca: GENERICO/	EMS	CP	3750	0,15	562,50	
Não		/ CX/20-CXG/1200-CRMS: 10235098800						
63	021.003.999	BROMOPRIDA 5MG / ML INJ. 2 ML Marca: GENERICO	AMP.		1500	1,30	1.950,00	
Não		/ WASSER / CX/50-CXG/2500-C	RMS:	14587000				
65	021.011.071	BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO Marca: GENERICO	CPR		11250	0,31	3.487,50	
Não		/ EMS / CX/60-CXG/2400-C	RMS:	10235103900				
68	021.012.354	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MGML IM	LAMP.		750	1,07	802,50	
Não		Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C	RMS:	1038				
74	021.012.558	CAPTOPRIL 25 MG Marca: GENERICO /		COMP	3750	0,022	82,50	
Não		CIMED / CX/500-CXG/???-C	RMS:	143810235				
79	021.011.171	CARBONATO DE CALCIO 600 MG VITAMINA D3 400UI	CPR		7500	0,05	375,00	
Não		Marca: OSTEONEO / SUPLEMEDIC / POTE C/60						
80	021.003.754	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: GENERICO /	CP		7500	0,07	525,00	
Não		EMS / CX/30-CXG/1440-C	RMS:	10235107301				
81	021.003.727	CARVEDILOL 25 MG Marca: GENERICO/	EMS	COMP	7500	0,11	825,00	
Não		/ CX/30-CXG/2880-CRMS: 10235107302						
82	001.003.030	CARVEDILOL 3.125 MG Marca: GENERICO /	COMP		7500	0,068	510,00	
Não		EMS / CX/30-CXG/2520-C	RMS:	10235107300				
83	021.008.496	CARVEDILOL 6,25 MG CPR Marca: GENERICO /	COMP		7500	0,07	525,00	
Não		EMS / CX/30-CXG/2520-C	RMS:	10235107301				
91	021.000.206	CETOPROFENO 150 MG Marca: GENERICO /	CPR		2250	0,57	1.282,50	
Não		EMS / CX C/10 RMS: 1023512540025						
92	021.012.577	CETOPROFENO 50 MG Marca: GENERICO /	COMP		2250	0,248	558,00	
Não		EMS / CX/24-CXG/1440-C	RMS:	10235061000				
97	001.003.032	CICLOBENZAPRINA 10 MG Marca: GENERICO /	COMP		7500	0,08	600,00	
Não		EMS / CX C/30 RMS: 1023513810077						
99	012.012.074	CILOSTAZOL 100 MG Marca: GENERICO /	COMP		4500	0,43	1.935,00	
Não		EMS / CX C/30 RMS: 1023512630075						
100	021.012.582	CILOSTAZOL 50 MG Marca: GENERICO/	EMS	COMP	4500	0,235	1.057,50	
Não		/ CX C/30 RMS: 1023512630032						
105	021.012.586	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: GENERICO /	COMP		6750	0,17	1.147,50	
Não		PRATI / CX/300-CXG/6000-C	RMS:	12568015				
109	021.000.216	CLONAZEPAM 2.5MG/ML 20ML Marca: GENERICO/	FRS		75	2,02	151,50	
Não		EMS / CX/1-CXG/120-C	RMS:	1023507520021				
110	021.000.058	CLONAZEPAM 2MG Marca: GENERICO /	EMS	COMP	11250	0,04	450,00	
Não		/ CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235112400						
117	021.000.236	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG Marca: VOLIG	CPR		4500	0,25	1.125,00	
Não		/ EMS / CX/10-CXG/480-EK	RMS:	1677306520011				
118	021.000.237	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG Marca: VOLIG	CPR		4500	0,284	1.278,00	
Não		/ EMS / CX/10-CXG/480-C	RMS:	1677306520070				
124	021.013.558	COLECALCIFEROL 7.000UI Marca: DEFULL /	COMP		2250	0,18	405,00	
Não		BRASTERAPICA / CX/30-CXG/3780-C	RMS:	1003				
128	021.010.762	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - 100 ML Marca:	FR.		375	6,80	2.550,00	
Não		GENERICO/ EMS / CX C/1 FR 100ML	RMS:	102351426017				

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

129	021.000.250	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1680-CRMS: 10235118802		CPR	4500	0,75	3.375,00	Não
130	021.013.144	DESVENLAFAXINA 50MG Marca: GENERICO / EMS / CX C/30 RMS: 1023511880043		CPR	4500	0,58	2.610,00	Não
131	021.001.118	Dexametasona 4 mg inj. Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/50-CXG/1000-C RMS: 10387		UNIDA	375	0,99	371,25	Não
132	021.000.257	DICLOFENACO 25MG/3ML Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038		AMP	375	0,801	300,375	Não
133	001.003.005	DICLOFENACO 50 MG Marca: GENERICO / BELFAR / CX/500-CXG/10000-C RMS: 105710		COMPR	2250	0,05	112,50	Não
135	021.012.135	DILTIAZEM 30 MG Marca: GENERICO / / CX/50-CXG/2400-CRMS: 10235074001	EMS	CPR	2250	0,13	292,50	Não
136	021.010.753	DILTIAZEM 60 MG Marca: GENERICO / / CX/50-CXG/3000-CRMS: 10235074001	EMS	CPR	2250	0,20	450,00	Não
143	021.010.783	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML IM.IV Marca: GENERICO/ HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038	AMP.		750	0,69	517,50	Não
146	021.008.163	DOMPERIDONA 10 MG CP Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/5040-CRMS: 10235099900		CPR	4500	0,045	202,50	Não
147	021.000.270	DONEPEZILA 10MG Marca: GENERICO / / CX C/ 30RMS: 1023512930176	EMS	CPR	1350	0,36	486,00	Não
148	021.011.187	DONEPEZILA 5 MG Marca: GENERICO / / CX C/ 30RMS: 1023512930060	EMS	CPR	1350	0,20	270,00	Não
150	021.008.315	DOXAZOSINA 2 MG Marca: GENERICO / / CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235075400	EMS	COMP	2250	0,07	157,50	Não
152	021.012.639	DULOXETINA 30 MG LIB. LENTA Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1500-C RMS: 10235108800		COMP	6750	0,99	6.682,50	Não
153	021.012.640	DULOXETINA 60 MG LIB. LENTA Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1500-C RMS: 10235108800		COMP	6750	1,54	10.395,00	Não
161	021.012.411	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA ML/500MG/ML INJ. Marca: HYPOCINA COMPOSTA / HYPOFARMA / CX/50-CXG/1000-CR	4AMP.		750	1,48	1.110,00	Não
162	021.012.645	EZETIMIBA 10 MG Marca: GENERICO / / CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235113200	EMS	COMP	900	0,47	423,00	Não
165	021.012.649	FINASTERIDA 5 MG Marca: GENERICO/ / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235063500	EMS	COMP	4500	0,238	1.071,00	Não
167	021.012.088	GLICLAZIDA 30 MG Marca: GENERICO/ / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235126000	EMS	CPR	6750	0,09	607,50	Não
168	021.011.444	GLICLAZIDA 60MG Marca: GENERICO / / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235126000	EMS	COMP	6750	0,28	1.890,00	Não
171	021.010.987	IBUPROFENO 300 MG Marca: BUPROVIL / MULTILAB/ CX/200-CXG/4000-C RMS: 11819		COMP	4500	0,10	450,00	Não
176	021.008.162	LAMOTRIGINA 100 MG Marca: GENERICO / UNICHEM / CX/30-CXG/6750-CRMS: 1564900		COMP	1125	0,18	202,50	Não
177	021.000.079	LAMOTRIGINA 25MG Marca: GENERICO/ UNICHEM / CX/30 RMS: 1564900090018		COMP	1125	0,12	135,00	Não

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

178	021.011.582	LAMOTRIGINA 50MG Marca: GENERICO/ UNICHEM / CX/30 RMS: 1564900090026		CP	1125	0,16	180,00	Não
206	021.008.655	NIMESULIDA 50MG / ML SUSP. GOTAS - 15 MLFR Marca: GENERICO / EMS / CX/1-CXG/120-C RMS: 1023505330010			375	1,45	543,75	Não
211	021.012.307	ONDANSETRONA 4MG/2MILILITRO Marca: GENERICOAMP. / HYPOFARMA / CX/50-CXG/1000-CRMS: 10387			375	1,18	442,50	Não
214	021.010.266	PARACETAMOL 500 MG CPS Marca: PARAMOL / BELFAR / CX/200-CXG/4000-C RMS: NOTIFICA		CPR	22500	0,06	1.350,00	Não
222	021.003.702	PREDNISONA 20MG Marca: GENERICO / HIPOLABOR / CX/500-CXG/15000 RMS: 11343		CPR	2250	0,16	360,00	Não
226	021.012.734	PREGABALINA 75 MG Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1680-CRMS: 10235134500		COMP	11250	0,18	2.025,00	Não
231	021.003.596	RESPIRIDONA 1 MG Marca: GENERICO/ PRATI / CX/300-CXG/14400-C RMS: 1256802		COMP	1125	0,09	101,25	Não
232	021.013.477	RESPIRIDONA 2 MG Marca: GENERICO/ PRATI / CX/300-CXG/14400-C RMS: 1256802		CPR	1125	0,10	112,50	Não
233	021.008.464	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS 30ML Marca: GENERICOFRAS / PRATI / CXG/100-C RMS: 1256802320078			225	9,35	2.103,75	Não
236	021.000.385	RIVAROXABANA 20MG Marca: VYNAXA / EMS / CX/30-CXG/1800-CRMS: 1023512830333		CPR	2250	0,27	607,50	Não
239	021.012.144	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG Marca: GENERICOCOMP / EMS / CX/30-CXG/1680-G RMS: 10235102400			11250	0,22	2.475,00	Não
240	021.012.865	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG Marca: GENERICOCP / EMS / CX/30-VOL/1440-A RMS: 10235102400			9000	0,14	1.260,00	Não
243	021.000.451	SIVASTATINA 20 MG Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235048704		COMP	6750	0,07	472,50	Não
248	021.011.335	TOBRAMICINA 3 MG/ SOL. OFTÁLMICA Marca:FRS. GENERICO/ EMS / FR 5 ML RMS: 1023509530014			225	4,58	1.030,50	Não
249	021.012.764	TOPIRAMATO 100 MG Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/3360-CRMS: 10235075303		COMP	1350	0,31	418,50	Não
250	021.010.433	TOPIRAMATO 25 MG Marca: GENERICO/ EMS / CX/60-CXG/5040-CRMS: 10235075300		CPR	1350	0,13	175,50	Não
251	021.011.394	TOPIRAMATO 50 MG Marca: GENERICO/ EMS / CX/60-CXG/3360-CRMS: 10235075302		CPR	1350	0,16	216,00	Não
252	021.012.767	TRIMETAZIDINA 35 MG Marca: NEOVANGY MR / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235127		COMP	450	0,62	279,00	Não
256	021.000.452	VITAMINA DO COMPLEXO B IM/EV 2ML Marca: HYPLEXAMPO B / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038			375	1,01	378,75	Não
257	001.003.050	ZOLPIDEM 10 MG Marca: GENERICO / EMS / CX/20-CXG/1200-CRMS: 10235106500		COMP	4500	0,109	490,50	Não
		Total do Proponente					155.233,13	

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 05.847.630/0001-10
Endereço: ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1.100
Telefone: (11)41229- 800
E-mail:
Representante Legal: RICARDO VIEIRA CASSIANO
CPF: 178.397.978-06
Valor total de

Item	Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, Nº 1.100 - ALVES DIAS, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09851-550 Telefone: (11)41229- 800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
3	021.012.512	ACICLOVIR 50MG/G CREME Marca: GENERICO / PRATI / CXG/100-C RMS: 1256801110029	TB	3750	2,50	9.375,00	Não
4	021.003.635	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG C/ CPR Marca: SALICETIL/ BRASTERAPICA / CX/500-CXG/18000-C RMS:	CP	37500	0,024	900,00	Não
5	021.012.037	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP Marca: HYPOFARMA/ HYPOFARMA / CX/100-CXG/600-CRMS: 1038	AMP.	150	0,80	120,00	Não
6	021.013.001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Marca: HIPOFOL / HIPOLABOR / CX/500-CXG/21000-C RMS: 1134	CPR	11250	0,033	371,25	Não
8	021.013.002	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML 100ML Marca: GENERICO / HIPOLABOR / CXG/50-CRMS: 1134301420048	FR	1125	5,74	6.457,50	Não
10	021.010.085	ALBENDAZOL 40 MG FR 10 ML Marca: GENERICO / PRATI / CXG/200-C RMS: 1256800290041	FR	3750	1,12	4.200,00	Não
11	021.012.514	ALBENDAZOL 400 MG Marca: GENERICO / PRATI / CX/100-CXG/1200-C RMS: 12568005	CPR	3750	0,40	1.500,00	Não
12	021.000.502	ALENDRONATO 70MG Marca: GENERICO / EMS / CX/4-CXG/384-C RMS: 1023511280021	COMP	1125	0,18	202,50	Não
15	021.008.955	ALOPURINOL 300 MG Marca: GENERICO / PRATI / CX/500-CXG/6000-C RMS: 12568019	CPR	15750	0,23	3.622,50	Não
16	021.010.851	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	15000	0,055	825,00	Não

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1800-C	RMS: 10235066300					
17	021.008.555	ALPRAZOLAM 1 MG		CPR	15000	0,06	900,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG-1800-C	RMS: 10235066301					
18	021.010.222	ALPRAZOLAN 2 MG		COMP	33750	0,10	3.375,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1800-C	RMS: 10235066302					
19	021.012.133	AMBROXOL 3MG 60ML		FRS.	375	2,28	855,00	
Não								
		Marca: GENERICO / FARMACE / CX C/60 FR 100ML	RMS: 1108500					
20	021.008.674	AMBROXOL 6 MG/ML 60ML		FRS	375	2,67	1.001,25	
Não								
		Marca: GENERICO / FARMACE / CX C/60 FR 100ML	RMS: 1108500					
28	021.012.062	AMITRIPILINA 25 MG		COMP	4500	0,04	180,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-C	RMS: 10235088500					
29	021.011.196	AMOXICILINA 50 MG - 150ML		FR	2250	5,05	11.362,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/1-CXG/25-C	RMS: 1023504650038					
30	021.001.198	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG		COMP	4500	1,10	4.950,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/18-CXG/648-C	RMS: 102350532002					
31	021.012.100	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE 125 MG		CPR	6750	2,40	16.200,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/14-CXG/728-C	RMS: 102350845017					
33	021.010.347	ANLODIPINO 10MG		COMP	7500	0,055	412,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1800-F	RMS: 10235053600					
34	021.008.767	ANLODIPINO 5 MG		CPR	7500	0,027	202,50	
Não								
		Marca: BESILAPIN/ GEOLAB / CX/500-CXG/6000-C	RMS: 154230					
38	021.000.487	ARIPIPRAZOL 15MG		COMP	2250	0,42	945,00	
Não								
		Marca: GENERICO / PRATI / CX/30-CXG/???-C	RMS: 1256802900					
41	021.010.477	ATENOLOL 50 MG		CPR	22500	0,044	990,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1440-C	RMS: 10235045801					
43	021.000.185	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		CPR	1125	0,18	202,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1680-C	RMS: 10235111900					
44	021.000.186	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		CPR	2250	0,38	855,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/810-C	RMS: 102351119014					
45	021.010.830	AZITROMICINA 40MG 22,5 ML		FR	1125	8,09	9.101,25	
Não								
		Marca: GENERICO / PRATI / CXG/50-C	RMS: 1256801850065					
54	021.008.447	BEZAFIBRATO 200 MG		COMP	1125	0,76	855,00	
Não								

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: GENERICO / EMS / CX/20-CXG/1200-CRMS: 10235065500						
55	021.000.155	BIMATOPROSTA 0,03 ML - OFTALMICA		FRAS	225	14,29	3.215,25	
Não								
		Marca: BIMAGAN / GEOLAB / CX C/1 FR 3ML RMS: 154230208003						
58	021.013.356	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG		COMP	3750	0,27	1.012,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235089201						
59	021.000.458	BISOPROLOL FUMARATO 5MG		COMP	3750	0,30	1.125,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235089201						
60	021.011.085	BROMAZEPAM 3 MG		COMP	7500	0,08	600,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235046900						
62	021.003.998	BROMOPRIDA 10 MG		CP	3750	0,15	562,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/20-CXG/1200-CRMS: 10235098800						
63	021.003.999	BROMOPRIDA 5MG / ML INJ. 2 ML		AMP.	1500	1,30	1.950,00	
Não								
		Marca: GENERICO / WASSER / CX/50-CXG/2500-CRMS: 14587000						
65	021.011.071	BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO		CPR	11250	0,31	3.487,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/2400-CRMS: 10235103900						
68	021.012.354	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MGML IML		AMP.	750	1,07	802,50	
Não								
		Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038						
74	021.012.558	CAPTOPRIL 25 MG		COMP	3750	0,022	82,50	
Não								
		Marca: GENERICO / CIMED / CX/500-CXG/???-CRMS: 143810235						
79	021.011.171	CARBONATO DE CALCIO 600 MG VITAMINA D3 400UI		CPR	7500	0,05	375,00	
Não								
		Marca: OSTEONEO / SUPLEMEDIC / POTE C/60						
80	021.003.754	CARVEDILOL 12,5 MG		CP	7500	0,07	525,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235107301						
81	021.003.727	CARVEDILOL 25 MG		COMP	7500	0,11	825,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2880-CRMS: 10235107302						
82	001.003.030	CARVEDILOL 3.125 MG		COMP	7500	0,068	510,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235107300						
83	021.008.496	CARVEDILOL 6,25 MG CPR		COMP	7500	0,07	525,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235107301						
91	021.000.206	CETOPROFENO 150 MG		CPR	2250	0,57	1.282,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX C/10 RMS: 1023512540025						
92	021.012.577	CETOPROFENO 50 MG		COMP	2250	0,248	558,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/24-CXG/1440-CRMS: 10235061000						

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

97	001.003.032	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	7500	0,08	600,00	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX C/30 RMS: 1023513810077					
99	012.012.074	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	4500	0,43	1.935,00	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX C/30 RMS: 1023512630075					
100	021.012.582	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	4500	0,235	1.057,50	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX C/30 RMS: 1023512630032					
105	021.012.586	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	6750	0,17	1.147,50	Não
		Marca: GENERICO / PRATI / CX/300-CXG/6000-C RMS: 12568015					
109	021.000.216	CLONAZEPAM 2.5MG/ML 20ML	FRS	75	2,02	151,50	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX/1-CXG/120-C RMS: 1023507520021					
110	021.000.058	CLONAZEPAM 2MG	COMP	11250	0,04	450,00	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-C RMS: 10235112400					
117	021.000.236	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CPR	4500	0,25	1.125,00	Não
		Marca: VOLIG / EMS / CX/10-CXG/480-EK RMS: 1677306520011					
118	021.000.237	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	CPR	4500	0,284	1.278,00	Não
		Marca: VOLIG / EMS / CX/10-CXG/480-C RMS: 1677306520070					
124	021.013.558	COLECALCIFEROL 7.000UI	COMP	2250	0,18	405,00	Não
		Marca: DEFULL / BRASTERAPICA / CX/30-CXG/3780-C RMS: 1003					
128	021.010.762	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - 100 ML	FR.	375	6,80	2.550,00	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX C/1 FR 100ML RMS: 102351426017					
129	021.000.250	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	4500	0,75	3.375,00	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1680-C RMS: 10235118802					
130	021.013.144	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	4500	0,58	2.610,00	Não
		Marca: GENERICO / EMS / CX C/30 RMS: 1023511880043					
131	021.001.118	Dexametasona 4 mg inj.	UNIDA	375	0,99	371,25	Não
		Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/50-CXG/1000-C RMS: 10387					
132	021.000.257	DICLOFENACO 25MG/3ML	AMP	375	0,801	300,375	Não
		Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038					
133	001.003.005	DICLOFENACO 50 MG	COMPR	2250	0,05	112,50	Não
		Marca: GENERICO / BELFAR / CX/500-CXG/10000-C RMS: 105710					

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

135 021.012.135 DILTIAZEM 30 MG CPR 2250 0,13 292,50
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/50-CXG/2400-CRMS: 10235074001
136 021.010.753 DILTIAZEM 60 MG CPR 2250 0,20 450,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/50-CXG/3000-CRMS: 10235074001
143 021.010.783 DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML IM.IV AMP. 750 0,69 517,50
Não
Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038
146 021.008.163 DOMPERIDONA 10 MG CP CPR 4500 0,045 202,50
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/5040-CRMS: 10235099900
147 021.000.270 DONEPEZILA 10MG CPR 1350 0,36 486,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX C/ 30 RMS: 1023512930176
148 021.011.187 DONEPEZILA 5 MG CPR 1350 0,20 270,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX C/ 30 RMS: 1023512930060
150 021.008.315 DOXAZOSINA 2 MG COMP 2250 0,07 157,50
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235075400
152 021.012.639 DULOXETINA 30 MG LIB. LENTA COMP 6750 0,99 6.682,50
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1500-CRMS: 10235108800
153 021.012.640 DULOXETINA 60 MG LIB. LENTA COMP 6750 1,54 10.395,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1500-CRMS: 10235108800
161 021.012.411 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4AMP. 750 1,48 1.110,00
Não ML/500MG/ML INJ.
Marca: HYPOCINA COMPOSTA/ HYPOFARMA / CX/50-CXG/1000-CR
162 021.012.645 EZETIMIBA 10 MG COMP 900 0,47 423,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1800-CRMS: 10235113200
165 021.012.649 FINASTERIDA 5 MG COMP 4500 0,238 1.071,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/2520-CRMS: 10235063500
167 021.012.088 GLICLAZIDA 30 MG CPR 6750 0,09 607,50
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235126000
168 021.011.444 GLICLAZIDA 60MG COMP 6750 0,28 1.890,00
Não
Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235126000
171 021.010.987 IBUPROFENO 300 MG COMP 4500 0,10 450,00
Não
Marca: BUPROVIL / MULTILAB/ CX/200-CXG/4000-C RMS: 11819
176 021.008.162 LAMOTRIGINA 100 MG COMP 1125 0,18 202,50
Não
Marca: GENERICO / UNICHEM / CX/30-CXG/6750-CRMS: 1564900
177 021.000.079 LAMOTRIGINA 25MG COMP 1125 0,12 135,00
Não

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: GENERICO / UNICHEM / CX/30 RMS: 1564900090018						
178	021.011.582	LAMOTRIGINA 50MG		CP	1125	0,16	180,00	
Não								
		Marca: GENERICO / UNICHEM / CX/30 RMS: 1564900090026						
206	021.008.655	NIMESULIDA 50MG / ML SUSP. GOTAS - 15 ML		FR	375	1,45	543,75	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/1-CXG/120-C RMS: 1023505330010						
211	021.012.307	ONDANSETRONA 4MG/2MILILITRO		AMP.	375	1,18	442,50	
Não								
		Marca: GENERICO / HYPOFARMA / CX/50-CXG/1000-CRMS: 10387						
214	021.010.266	PARACETAMOL 500 MG CPS		CPR	22500	0,06	1.350,00	
Não								
		Marca: PARAMOL / BELFAR / CX/200-CXG/4000-C RMS: NOTIFICA						
222	021.003.702	PREDNISONA 20MG		CPR	2250	0,16	360,00	
Não								
		Marca: GENERICO / HIPOLABOR / CX/500-CXG/15000RMS: 11343						
226	021.012.734	PREGABALINA 75 MG		COMP	11250	0,18	2.025,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1680-CRMS: 10235134500						
231	021.003.596	RESPIRIDONA 1 MG		COMP	1125	0,09	101,25	
Não								
		Marca: GENERICO / PRATI / CX/300-CXG/14400-C RMS: 1256802						
232	021.013.477	RESPIRIDONA 2 MG		CPR	1125	0,10	112,50	
Não								
		Marca: GENERICO / PRATI / CX/300-CXG/14400-C RMS: 1256802						
233	021.008.464	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS 30ML		FRAS	225	9,35	2.103,75	
Não								
		Marca: GENERICO / PRATI / CXG/100-C RMS: 1256802320078						
236	021.000.385	RIVAROXABANA 20MG		CPR	2250	0,27	607,50	
Não								
		Marca: VYNAXA / EMS / CX/30-CXG/1800-CRMS: 1023512830333						
239	021.012.144	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG		COMP	11250	0,22	2.475,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1680-GRMS: 10235102400						
240	021.012.865	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG		CP	9000	0,14	1.260,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-VOL/1440-ARMS: 10235102400						
243	021.000.451	SIVASTATINA 20 MG		COMP	6750	0,07	472,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235048704						
248	021.011.335	TOBRAMICINA 3 MG/ SOL. OFTÁLMICA		FRS.	225	4,58	1.030,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / FR 5 ML RMS: 1023509530014						
249	021.012.764	TOPIRAMATO 100 MG		COMP	1350	0,31	418,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/3360-CRMS: 10235075303						
250	021.010.433	TOPIRAMATO 25 MG		CPR	1350	0,13	175,50	

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Não

		Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/5040-CRMS: 10235075300						
251	021.011.394	TOPIRAMATO 50 MG		CPR	1350	0,16	216,00	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/60-CXG/3360-CRMS: 10235075302						
252	021.012.767	TRIMETAZIDINA 35 MG		COMP	450	0,62	279,00	
Não								
		Marca: NEOVANGY MR / EMS / CX/30-CXG/1440-CRMS: 10235127						
256	021.000.452	VITAMINA DO COMPLEXO B IM/EV 2ML		AMPO	375	1,01	378,75	
Não								
		Marca: HYPLEX B / HYPOFARMA / CX/100-CXG/1200-C RMS: 1038						
257	001.003.050	ZOLPIDEM 10 MG		COMP	4500	0,109	490,50	
Não								
		Marca: GENERICO / EMS / CX/20-CXG/1200-CRMS: 10235106500						
		Total do Proponente					155.233,13	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO VIEIRA CASSIANO
DETENTORA

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.315.644/0001-28 ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO, 2571 - PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, Mirassol - SP, CEP: 15133-002 Telefone: 1721221938 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
57	021.011.224	BISACODIL 5 MG Marca: CIMED	CPR	7500	0,127	952,50	Não	
188	021.013.570	LISDEXANFETAMINA 50MG Marca: EUROFARMA	COMP	1125	7,09	7.976,25	Não	
208	021.003.619	OMEPRAZOL 20 MG Marca: CIMED	COMP	11250	0,069	776,25	Não	
237	021.013.434	RIVASTIGMIA 1,5 MG Marca: RANBAXY	CAPS	2250	3,00	6.750,00	Não	
244	021.008.165	SIVASTATINA 40 MG Marca: CIMED	CPR	6750	0,14	945,00	Não	
		Total do Proponente				17.400,00		

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Fornecedor: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 33.315.644/0001-28
Endereço: ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO 2571
Telefone: 1721221938
E-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com
Representante Legal: DAIANA DANUBIA RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 373.181.508-71
Valor total de

Item	Código	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.315.644/0001-28 ENGENHEIRO NEWTON FLAVIO SILVA PINTO, 2571 - PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, Mirassol - SP, CEP: 15133-002 Telefone: 1721221938 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
57	021.011.224	BISACODIL 5 MG	CPR	7500	0,127	952,50	Não	
		Marca: CIMED						
188	021.013.570	LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	1125	7,09	7.976,25	Não	
		Marca: EUROFARMA						
208	021.003.619	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	11250	0,069	776,25	Não	
		Marca: CIMED						
237	021.013.434	RIVASTIGMIA 1,5 MG	CAPS	2250	3,00	6.750,00	Não	
		Marca: RANBAXY						
244	021.008.165	SIVASTATINA 40 MG	CPR	6750	0,14	945,00	Não	
		Marca: CIMED						
		Total do Proponente				17.400,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

EMPRESA M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DAIANA DANUBIA RODRIGUES DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades básicas de saúde do município de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.312.805/0001-34 LUIZ DE MELLO, 103 - ESTANCIA DAS PAINEIRAS, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: 1781605352 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
1	021.008.577	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML XAROPE Marca: CIMED	VIDRO	375	5,85	2.193,75	Não
42	021.013.475	ATORVASTATINA 80 MG Marca: EMS	COMP	1125	1,70	1.912,50	Não
78	021.011.287	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 100ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR.	375	4,86	1.822,50	Não
125	021.000.100	COLESTIRAMINA 4 G Marca: BRISTOL	ENV	2250	10,799	24.297,75	Não
134	021.008.450	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GR Marca: CIMED	TB	375	3,89	1.458,75	Não
142	021.012.633	DIPIRONA 500 MG/ML 20ML Marca: AIRELA	FR	1125	1,60	1.800,00	Não
210	021.012.726	ONDANSETRONA 0,8MG/ML AMP 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	375	1,38	517,50	Não
223	021.003.703	PREDNISONA 5 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	2250	0,057	128,25	Não
238	021.000.494	RIVASTIGMINA 3MG Marca: GEOLAB	CAPS	1125	1,26	1.417,50	Não
264	021.000.175	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	CPR	3750	0,40	1.500,00	Sim
302	021.010.830	AZITROMICINA 40MG 22,5 ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	375	10,50	3.937,50	Sim

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

310	021.011.373	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG 1 ML Marca: CRISTALIA	AMP.	375	4,02	1.507,50	Sim
320	021.003.999	BROMOPRIDA 5MG / ML INJ. 2 ML Marca: WASSER	AMP.	500	1,369	684,50	Sim
323	021.008.432	BUPROPIONA 300MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	3750	2,949	11.058,75	Sim
331	021.012.558	CAPTOPRIL 25 MG Marca: GEOLAB	COMP	1250	0,028	35,00	Sim
332	021.000.198	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	2500	0,199	497,50	Sim
341	021.012.574	CEFALEXINA 500 MG Marca: TEUTO	COMP	1875	0,646	1.211,25	Sim
342	021.000.203	CEFTRIAXONA 1G I. V Marca: BIOCHIMICO	FRS	1875	5,28	9.900,00	Sim
344	021.000.204	CEFTRIAXONA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: FRESENIUS	AMP	1875	5,25	9.843,75	Sim
354	001.003.032	CICLOBENZAPRINA 10 MG Marca: CIMED	COMP	2500	0,07	175,00	Sim
355	001.003.031	CICLOBENZAPRINA CL 5 MG Marca: CIMED	COMP	2500	0,076	190,00	Sim
366	021.000.216	CLONAZEPAM 2.5MG/ML 20ML Marca: HIPOLABOR	FRS	25	2,136	53,40	Sim
371	021.011.431	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: RANBAXY	COMP	4500	0,28	1.260,00	Sim
377	021.010.627	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA 30 GR Marca: CRISTALIA	GTB.	125	13,42	1.677,50	Sim
388	021.001.118	Dexametasona 4 mg inj. Marca: FARMACE	UNIDA	125	1,257	157,125	Sim
389	021.000.257	DICLOFENACO 25MG/3ML Marca: FARMACE	AMP	125	0,845	105,625	Sim
391	021.008.450	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GR Marca: CIMED	TB	125	3,89	486,25	Sim
399	021.012.633	DIPIRONA 500 MG/ML 20ML Marca: AIRELA	FR	375	1,60	600,00	Sim
400	021.010.783	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML IM.IV Marca: FARMACE	AMP.	250	0,73	182,50	Sim
404	021.000.270	DONEPEZILA 10MG Marca: PHARLAB	CPR	450	0,90	405,00	Sim
434	021.000.079	LAMOTRIGINA 25MG Marca: UNICHEM	COMP	375	0,197	73,875	Sim
444	021.013.569	LISDEXANFETAMINA 30MG Marca: EUROFARMA	COMP	375	6,50	2.437,50	Sim
445	021.013.570	LISDEXANFETAMINA 50MG Marca: EUROFARMA	COMP	375	7,94	2.977,50	Sim
446	021.013.571	LISDEXANFETAMINA 70MG Marca: EUROFARMA	COMP	375	8,248	3.093,00	Sim
447	021.003.623	LORATADINA 1 MG/ML 60ML Marca: CIMED	FRS	125	3,60	450,00	Sim
467	021.012.726	ONDANSETRONA 0,8MG/ML AMP 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	125	1,38	172,50	Sim
468	021.012.307	ONDANSETRONA 4MG/2MILILITRO Marca: HYPOFARMA	AMP.	125	1,25	156,25	Sim
481	021.013.250	PREGABALINA 150 MG Marca: GLOBO	CPR	1500	0,472	708,00	Sim
482	021.000.375	PREGABALINA 50MG Marca: MEDLEY	CPR	2250	0,815	1.833,75	Sim
495	021.000.494	RIVASTIGMINA 3MG Marca: GEOLAB	CAPS	375	1,26	472,50	Sim
511	021.011.602	VENLAFAXINA 150MG Marca: TORRENT	COMP	1500	0,829	1.243,50	Sim
513	021.000.452	VITAMINA DO COMPLEXO B IM/EV 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPO	125	1,15	143,75	Sim
		Total do Proponente				94.778,78	

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.312.805/0001-34
Endereço: LUIZ DE MELLO 103
Telefone: 1781605352
E-mail: cirurgicauniverso@hotmail.com
Representante Legal: IRENE DELLAMAJORA
CPF: 303.462.818-81
Valor total de

Item	Código	UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.312.805/0001-34 LUIZ DE MELLO, 103 - ESTANCIA DAS PAINEIRAS, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: 1781605352 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
1	021.008.577	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML XAROPE Marca: CIMED	VIDRO	375	5,85	2.193,75	Não
42	021.013.475	ATORVASTATINA 80 MG Marca: EMS	COMP	1125	1,70	1.912,50	Não
78	021.011.287	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 100ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR.	375	4,86	1.822,50	Não
125	021.000.100	COLESTIRAMINA 4 G Marca: BRISTOL	ENV	2250	10,799	24.297,75	Não
134	021.008.450	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GR Marca: CIMED	TB	375	3,89	1.458,75	Não
142	021.012.633	DIPIRONA 500 MG/ML 20ML Marca: AIRELA	FR	1125	1,60	1.800,00	Não
210	021.012.726	ONDANSETRONA 0,8MG/ML AMP 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	375	1,38	517,50	Não
223	021.003.703	PREDNISONA 5 MG Marca: HIPOLABOR	COMP	2250	0,057	128,25	Não
238	021.000.494	RIVASTIGMINA 3MG Marca: GEOLAB	CAPS	1125	1,26	1.417,50	Não
264	021.000.175	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	CPR	3750	0,40	1.500,00	Sim
302	021.010.830	AZITROMICINA 40MG 22,5 ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	375	10,50	3.937,50	Sim
310	021.011.373	BETAMETASONA INJETAVEL 5+2MG 1 ML Marca: CRISTALIA	AMP.	375	4,02	1.507,50	Sim
320	021.003.999	BROMOPRIDA 5MG / ML INJ. 2 ML Marca: WASSER	AMP.	500	1,369	684,50	Sim

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

323	021.008.432	BUPROPIONA 300MG	CPR	3750	2,949	11.058,75	
Sim							
		Marca: NOVAQUIMICA					
331	021.012.558	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	1250	0,028	35,00	
Sim							
		Marca: GEOLAB					
332	021.000.198	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	2500	0,199	497,50	
Sim							
		Marca: TEUTO					
341	021.012.574	CEFALEXINA 500 MG	COMP	1875	0,646	1.211,25	
Sim							
		Marca: TEUTO					
342	021.000.203	CEFTRIAXONA 1G I. V	FRS	1875	5,28	9.900,00	
Sim							
		Marca: BIOCHIMICO					
344	021.000.204	CEFTRIAXONA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1875	5,25	9.843,75	
Sim							
		Marca: FRESENIUS					
354	001.003.032	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2500	0,07	175,00	
Sim							
		Marca: CIMED					
355	001.003.031	CICLOBENZAPRINA CL 5 MG	COMP	2500	0,076	190,00	
Sim							
		Marca: CIMED					
366	021.000.216	CLONAZEPAM 2.5MG/ML 20ML	FRS	25	2,136	53,40	
Sim							
		Marca: HIPOLABOR					
371	021.011.431	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	4500	0,28	1.260,00	
Sim							
		Marca: RANBAXY					
377	021.010.627	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/GTB. POMADA 30 GR		125	13,42	1.677,50	
Sim							
		Marca: CRISTALIA					
388	021.001.118	Dexametasona 4 mg inj.	UNIDA	125	1,257	157,125	
Sim							
		Marca: FARMACE					
389	021.000.257	DICLOFENACO 25MG/3ML	AMP	125	0,845	105,625	
Sim							
		Marca: FARMACE					
391	021.008.450	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 GR	TB	125	3,89	486,25	
Sim							
		Marca: CIMED					
399	021.012.633	DIPIRONA 500 MG/ML 20ML	FR	375	1,60	600,00	
Sim							
		Marca: AIRELA					
400	021.010.783	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML IM.IV	AMP.	250	0,73	182,50	
Sim							
		Marca: FARMACE					
404	021.000.270	DONEPEZILA 10MG	CPR	450	0,90	405,00	
Sim							
		Marca: PHARLAB					
434	021.000.079	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	375	0,197	73,875	
Sim							
		Marca: UNICHEM					
444	021.013.569	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	375	6,50	2.437,50	
Sim							
		Marca: EUROFARMA					
445	021.013.570	LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	375	7,94	2.977,50	
Sim							
		Marca: EUROFARMA					
446	021.013.571	LISDEXANFETAMINA 70MG	COMP	375	8,248	3.093,00	
Sim							
		Marca: EUROFARMA					
447	021.003.623	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FRS	125	3,60	450,00	
Sim							
		Marca: CIMED					

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

467	021.012.726	ONDANSETRONA 0,8MG/ML AMP 2ML	AMP	125	1,38	172,50	
Sim							
		Marca: HYPOFARMA					
468	021.012.307	ONDANSETRONA 4MG/2MILILITRO	AMP.	125	1,25	156,25	
Sim							
		Marca: HYPOFARMA					
481	021.013.250	PREGABALINA 150 MG	CPR	1500	0,472	708,00	
Sim							
		Marca: GLOBO					
482	021.000.375	PREGABALINA 50MG	CPR	2250	0,815	1.833,75	
Sim							
		Marca: MEDLEY					
495	021.000.494	RIVASTIGMINA 3MG	CAPS	375	1,26	472,50	
Sim							
		Marca: GEOLAB					
511	021.011.602	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1500	0,829	1.243,50	
Sim							
		Marca: TORRENT					
513	021.000.452	VITAMINA DO COMPLEXO B IM/EV 2ML	AMPO	125	1,15	143,75	
Sim							
		Marca: HYPOFARMA					
		Total do Proponente				94.778,78	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
IRENE DELLAMAJORA
DETENTORA

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	PRISCILA MARIN CAETANO RIGOTTO CNPJ: 37.923.673/0001-23 R RIO BRANCO, 155 LOJA C - CENTRO, BALBINOS - SP, CEP: 16640-035 Telefone: (14) 9805-0717 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
258	021.008.577	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML XAROPEVIDRO Marca: Eurofarma		125	5,60	700,00	Sim	
259	021.000.161	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML XAROPE Marca: Eurofarma	FRS	125	6,57	821,25	Sim	
260	021.012.512	ACICLOVIR 50MG/G CREME Marca: NEO QUÍMICA	TB	1250	2,50	3.125,00	Sim	
261	021.003.635	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG C/ CPR Marca: E.M.S	CP	12500	0,03	375,00	Sim	
263	021.013.001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Marca: CAZI	CPR	3750	0,03	112,50	Sim	
267	021.010.085	ALBENDAZOL 40 MG FR 10 ML Marca: Medley	FR	1250	0,85	1.062,50	Sim	
268	021.012.514	ALBENDAZOL 400 MG Marca: TEUTO	CPR	1250	0,40	500,00	Sim	
269	021.000.502	ALENDRONATO 70MG Marca: E.M.S	COMP	375	0,17	63,75	Sim	
270	021.011.610	ALOGLIPTINA 25 MG Marca: TAKEDA	CPR	1250	4,10	5.125,00	Sim	
271	021.011.281	ALOPURINOL 100 MG Marca: MEDLEY	CPR	6000	0,14	840,00	Sim	
272	021.008.955	ALOPURINOL 300 MG Marca: MEDLEY	CPR	5250	0,23	1.207,50	Sim	
276	021.012.133	AMBROXOL 3MG 60ML Marca: NATIVA	FRS.	125	2,54	317,50		

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim							
277	021.008.674	AMBROXOL 6 MG/ML 60ML Marca: NATIVA	FRS	125	2,99	373,75	
Sim							
278	021.000.221	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50ML Marca: E.M.S	FRS	125	3,37	421,25	
Sim							
280	021.010.426	AMILORIDA+ HIDROCLOROTIZADA 2,5 / 25MG Marca:	COMP	1250	0,12	150,00	
Sim		E.M.S					
281	021.011.177	AMINOFILINA 100 MG CPR Marca: NEO QUÍMICA	CPR	3000	0,05	150,00	
Sim							
282	021.003.650	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML Marca: TEUTO	AMP	250	1,23	307,50	
Sim							
283	021.003.843	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB	CMP	2500	0,30	750,00	
Sim							
284	021.012.522	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca:	AMP	250	1,90	475,00	
Sim		HIPOLABOR					
290	021.010.347	ANLODIPINO 10MG Marca: GEOLAB	COMP	2500	0,03	75,00	
Sim							
291	021.008.767	ANLODIPINO 5 MG Marca: GEOLAB	CPR	2500	0,03	75,00	
Sim							
292	001.003.001	APIXABANA 2,5 MG Marca: SANDOZ	COMP.	1875	0,99	1.856,25	
Sim							
297	021.008.653	ATENOLOL 25 MG Marca: SANDOZ	COMP	7500	0,035	262,50	
Sim							
298	021.010.477	ATENOLOL 50 MG Marca: BIOSSINTETICA	CPR	7500	0,035	262,50	
Sim							
299	021.013.475	ATORVASTATINA 80 MG Marca: GEOLAB	COMP	375	1,50	562,50	
Sim							
300	021.000.185	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG Marca: GERMED	CPR	375	0,13	48,75	
Sim							
301	021.000.186	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG Marca: LEGRAND	CPR	750	0,25	187,50	
Sim							
304	021.012.528	BAMIFILINA 300 MG Marca: CHIESI	COMP	1500	1,50	2.250,00	
Sim							
305	021.012.529	BAMIFILINA 600 MG Marca: CHIESI	COMP	1500	2,00	3.000,00	
Sim							
306	021.012.539	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG FLACONETE	FLAC	750	6,00	4.500,00	
Sim		2ML Marca: CHIESI					
307	021.012.535	BETAISTINA 16 MG Marca: BIOSSINTETICA	COMP	6000	0,26	1.560,00	
Sim							
308	021.012.536	BETAISTINA 24 MG Marca: BIOSSINTETICA	COMP	2250	0,31	697,50	
Sim							
311	021.008.447	BEZAFIBRATO 200 MG Marca: E.M.S	COMP	375	0,60	225,00	
Sim							
312	021.000.155	BIMATOPROSTA 0,03 ML - OFTALMICA Marca:	FRAS	75	13,00	975,00	
Sim		NOVOQUIMICA					
314	021.011.224	BISACODIL 5 MG Marca: NEO QUÍMICA	CPR	2500	0,13	325,00	
Sim							
315	021.013.356	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG Marca: NEO QUÍMICA	COMP	1250	0,21	262,50	
Sim							
319	021.003.998	BROMOPRIDA 10 MG Marca: TEUTO	CP	1250	0,18	225,00	
Sim							
321	021.012.550	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL Marca: E.M.S	FR	750	8,00	6.000,00	
Sim							
324	021.012.555	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67	FR	250	5,38	1.345,00	
Sim		MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - GOTAS Marca: UNIÃO QUIMICA					
327	021.012.568	CANDESARTANA 16 MG Marca: SANDOZ	COMP	3000	0,89	2.670,00	
Sim							
328	021.012.379	CANDESARTANA 8 MG Marca: SANDOZ	CPS	300	1,61	483,00	
Sim							
329	021.012.378	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG	COMP	3000	2,29	6.870,00	
Sim		Marca: CIMED					
330	021.012.377	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	CPR	3000	1,98	5.940,00	
Sim		Marca: CIMED					
333	021.012.261	CARBOCISTEINA 100MG/5ML Marca: NATIVITA	FRS.	750	3,00	2.250,00	
Sim							
334	021.011.328	CARBOCISTEINA 20 MG/ML 100 ML Marca: NATIVITA	FRAS	100	3,00	300,00	
Sim							
335	021.011.287	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 100ML Marca: NATIVITA	FR.	125	3,98	497,50	

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim							
336	021.011.171	CARBONATO DE CALCIO 600 MG VITAMINA D3 400UI Marca: DELTA	CPR	2500	0,065	162,50	
Sim							
337	021.003.754	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: EUROFARMA	CP	2500	0,065	162,50	
Sim							
339	001.003.030	CARVEDILOL 3.125 MG Marca: EUROFARMA	COMP	2500	0,069	172,50	
Sim							
340	021.008.496	CARVEDILOL 6,25 MG CPR Marca: BIOSSINTETICA	COMP	2500	0,06	150,00	
Sim							
346	021.001.143	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO Marca: E.M.S	TUBO	500	3,97	1.985,00	
Sim							
350	021.008.092	CETOPROFENO 50 MG INJET. 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	1,20	600,00	
Sim							
351	021.008.895	CETOPROFENO INJ. 100 MG 2 ML IM Marca: HIPOLABOR	AMP.	500	0,90	450,00	
Sim							
352	021.000.492	CIANOCOBALAMINA 2,5MG/ML+DEXAMETASONA 2MG/ML+PIRIDOXINA E TIAMINA 100MG/ML AMP I VITAMINA- AMP II DEXAMETASONA Marca: MERCK	AMP	125	5,15	643,75	
Sim							
358	021.003.873	CINARIZINA 25 MG Marca: TEUTO	COMP	1500	0,24	360,00	
Sim							
359	021.012.585	CINARIZINA 75 MG Marca: TEUTO	COMP	1500	0,35	525,00	
Sim							
360	021.000.212	CIPROFIBRATO 100MG Marca: E.M.S	CPR	375	0,30	112,50	
Sim							
368	021.010.759	CLONIDINA 0,1 MG Marca: BOEHERINGUER	COMP	1500	0,28	420,00	
Sim							
369	021.012.602	CLONIDINA 0,15 MG Marca: BOEHERINGUER	COMP	1500	0,25	375,00	
Sim							
372	021.011.069	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML Marca: CIMED	SPRAY	375	1,09	408,75	
Sim							
374	021.000.236	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG Marca: ALTAIA	CPR	1500	0,18	270,00	
Sim							
375	021.000.237	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG Marca: ALTAIA	CPR	1500	0,21	315,00	
Sim							
380	021.013.557	COLECALCIFEROL 5.000UI Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	750	0,63	472,50	
Sim							
382	021.000.100	COLESTIRAMINA 4 G Marca: BRISTOL MYERS	ENV	750	8,00	6.000,00	
Sim							
384	001.003.034	DAPAGLIFLOZINA 10 MG Marca: SANDOZ	COMP	3750	5,55	20.812,50	
Sim							
385	021.010.762	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - 100 ML Marca: E.M.S	FR.	125	9,60	1.200,00	
Sim							
390	001.003.005	DICLOFENACO 50 MG Marca: BELFAR	COMPR	750	0,059	44,25	
Sim							
392	021.012.135	DILTIAZEM 30 MG Marca: TEUTO	CPR	750	0,12	90,00	
Sim							
393	021.010.753	DILTIAZEM 60 MG Marca: TEUTO	CPR	750	0,18	135,00	
Sim							
395	021.000.260	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML Marca: NEO QUÍMICA	FRS	75	4,80	360,00	
Sim							
396	021.000.262	DIMENIDRINATO 50MG; CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG Marca: NEO QUÍMICA	CPR	1500	0,63	945,00	
Sim							
398	021.001.704	DIPIRONA 500 MG Marca: MEDLEY	CPR	7500	0,13	975,00	
Sim							
406	021.011.390	DOXAZOSINA 4 MG Marca: GERMED	CPR	750	0,04	30,00	
Sim							
407	021.008.315	DOXAZOSINA 2 MG Marca: TEUTO	COMP	750	0,069	51,75	
Sim							
411	021.000.126	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA 0,4 MG Marca: ZODIAC	CAPS	300	2,60	780,00	
Sim							
412	021.000.102	EMPAGLIFLOZINA 10 MG+ LINAGLIPTINA 5MG Marca: BOEHERINGUER	COMP	3750	9,90	37.125,00	
Sim							
413	021.013.576	EMPAGLIFOZINA 10MG Marca: BOEHERINGUER	COMP	3750	6,34	23.775,00	
Sim							
414	021.011.625	EMPAGLIFOZINA 25MG Marca: BOEHERINGUER	COMP	1500	8,00	12.000,00	
Sim							
417	021.008.012	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + PARACETAMOL 10MG/500MG Marca: GEOLAB	COMP	750	0,98	735,00	
Sim							
422	021.012.649	FINASTERIDA 5 MG Marca: GERMED	COMP	1500	0,25	375,00	

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim							
423	021.012.655	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL Marca: GSK	FR	125	52,20	6.525,00	
Sim							
425	021.011.444	GLICLAZIDA 60MG Marca: NOVOQUIMICA	COMP	2250	0,29	652,50	
Sim							
427	021.010.629	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML GTS Marca: CIMED	FR.	250	2,20	550,00	
Sim							
430	021.008.954	INSULINA GLARGINA 100UI/ML Marca: LILLY	REFIL	125	42,95	5.368,75	
Sim							
431	021.008.931	INSULINA LISTRO 100UI/ML Marca: LILLY	SERIN	125	31,00	3.875,00	
Sim							
438	021.011.320	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Marca: BIOSSINTETICA	CPR	2250	0,19	427,50	
Sim							
439	021.000.322	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Marca: BIOSSINTETICA	CPR	1500	0,19	285,00	
Sim							
440	021.008.678	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG Marca: BIOSSINTETICA	CPR	1500	0,21	315,00	
Sim							
441	021.000.323	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG Marca: BIOSSINTETICA	CPR	2250	0,19	427,50	
Sim							
442	021.011.004	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG Marca: BIOSSINTETICA	COMP	1500	0,33	495,00	
Sim							
443	021.011.609	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJ. Marca: NOVO NORDISK	SERIN	125	242,00	30.250,00	
Sim							
453	021.012.705	METFORMINA 500 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG Marca: NOVARTIS	COMP	3750	1,32	4.950,00	
Sim							
454	021.012.706	METFORMINA 850 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG Marca: NOVARTIS	COMP	7500	1,24	9.300,00	
Sim							
459	021.011.528	METOPROLOL 100 MG Marca: BIOSSINTETICA	COMP	1500	0,43	645,00	
Sim							
460	021.012.423	METOPROLOL 25 MG Marca: TEUTO	CPR	2250	0,28	630,00	
Sim							
461	021.011.135	METROPOLOL 50 MG Marca: BIOSSINTETICA	CPS	2250	0,31	697,50	
Sim							
462	021.000.488	MULTIVITAMINAS A, B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D,E,H, SAIS MINERAIS + ACIDO FOLICO - MASTIGAVEL Marca: ALTAIA	COMP	750	0,21	157,50	
Sim							
465	021.003.619	OMEPRAZOL 20 MG Marca: E.M.S	COMP	3750	0,07	262,50	
Sim							
469	021.010.770	PANTOPRAZOL 40 MG Marca: MEDLEY	CPR	3750	0,17	637,50	
Sim							
473	021.003.436	PARACETAMOL 750 MG Marca: ALTAIA	COMP	7500	0,12	900,00	
Sim							
478	021.008.526	PREDNISOLONA FOSF. SOD. 3 MG 60 ML Marca: NEO QUÍMICA	FR	250	4,00	1.000,00	
Sim							
479	021.003.702	PREDNISONA 20MG Marca: NEO QUÍMICA	CPR	750	0,17	127,50	
Sim							
480	021.003.703	PREDNISONA 5 MG Marca: NEO QUÍMICA	COMP	750	0,05	37,50	
Sim							
484	021.011.286	PROMETAZINA 25 MG Marca: NEO QUÍMICA	CPR	750	0,15	112,50	
Sim							
501	021.008.165	SIVASTATINA 40 MG Marca: NEO QUÍMICA	CPR	2250	0,13	292,50	
Sim							
		Total do Proponente				242.522,75	

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: PRISCILA MARIN CAETANO RIGOTTO
CNPJ/MF: 37.923.673/0001-23
Endereço: R RIO BRANCO 155

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Telefone: (14) 9805-0717
E-mail: DROGARIASJBATISTA.XML@GMAIL.COM
Representante Legal: PRISCILA MARIN CAETANO RIGOTTO
CPF: 395.445.728-80
Valor total de

Item	Código	PRISCILA MARIN CAETANO RIGOTTO CNPJ: 37.923.673/0001-23 R RIO BRANCO, 155 LOJA C - CENTRO, BALBINOS - SP, CEP: 16640-035 Telefone: (14) 9805-0717 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
258	021.008.577	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML XAROPE	VIDRO	125	5,60	700,00	Sim
		Marca: Eurofarma					
259	021.000.161	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML XAROPE	FRS	125	6,57	821,25	Sim
		Marca: Eurofarma					
260	021.012.512	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	1250	2,50	3.125,00	Sim
		Marca: NEO QUÍMICA					
261	021.003.635	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG C/ CPR	CP	12500	0,03	375,00	Sim
		Marca: E.M.S					
263	021.013.001	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	3750	0,03	112,50	Sim
		Marca: CAZI					
267	021.010.085	ALBENDAZOL 40 MG FR 10 ML	FR	1250	0,85	1.062,50	Sim
		Marca: Medley					
268	021.012.514	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	1250	0,40	500,00	Sim
		Marca: TEUTO					
269	021.000.502	ALENDRONATO 70MG	COMP	375	0,17	63,75	Sim
		Marca: E.M.S					
270	021.011.610	ALOGLIPTINA 25 MG	CPR	1250	4,10	5.125,00	Sim
		Marca: TAKEDA					
271	021.011.281	ALOPURINOL 100 MG	CPR	6000	0,14	840,00	Sim
		Marca: MEDLEY					
272	021.008.955	ALOPURINOL 300 MG	CPR	5250	0,23	1.207,50	Sim
		Marca: MEDLEY					
276	021.012.133	AMBROXOL 3MG 60ML	FRS.	125	2,54	317,50	Sim
		Marca: NATIVA					
277	021.008.674	AMBROXOL 6 MG/ML 60ML	FRS	125	2,99	373,75	Sim
		Marca: NATIVA					
278	021.000.221	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50ML	FRS	125	3,37	421,25	Sim
		Marca: E.M.S					
280	021.010.426	AMILORIDA+ HIDROCLOROTIZADA 2,5 / 25MG	COMP	1250	0,12	150,00	Sim
		Marca: E.M.S					
281	021.011.177	AMINOFILINA 100 MG CPR	CPR	3000	0,05	150,00	Sim
		Marca: NEO QUÍMICA					
282	021.003.650	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	AMP	250	1,23	307,50	Sim
		Marca: TEUTO					
283	021.003.843	AMIODARONA 200 MG	CMP	2500	0,30	750,00	

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim							
		Marca: GEOLAB					
284	021.012.522	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	1,90	475,00
Sim							
		Marca: HIPOLABOR					
290	021.010.347	ANLODIPINO 10MG	COMP	2500	0,03	75,00
Sim							
		Marca: GEOLAB					
291	021.008.767	ANLODIPINO 5 MG	CPR	2500	0,03	75,00
Sim							
		Marca: GEOLAB					
292	001.003.001	APIXABANA 2,5 MG	COMP.	1875	0,99	1.856,25
Sim							
		Marca: SANDOZ					
297	021.008.653	ATENOLOL 25 MG	COMP	7500	0,035	262,50
Sim							
		Marca: SANDOZ					
298	021.010.477	ATENOLOL 50 MG	CPR	7500	0,035	262,50
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
299	021.013.475	ATORVASTATINA 80 MG	COMP	375	1,50	562,50
Sim							
		Marca: GEOLAB					
300	021.000.185	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CPR	375	0,13	48,75
Sim							
		Marca: GERMED					
301	021.000.186	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	CPR	750	0,25	187,50
Sim							
		Marca: LEGRAND					
304	021.012.528	BAMIFILINA 300 MG	COMP	1500	1,50	2.250,00
Sim							
		Marca: CHIESI					
305	021.012.529	BAMIFILINA 600 MG	COMP	1500	2,00	3.000,00
Sim							
		Marca: CHIESI					
306	021.012.539	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG FLACONETE 2ML	FLAC	750	6,00	4.500,00
Sim							
		Marca: CHIESI					
307	021.012.535	BETAISTINA 16 MG	COMP	6000	0,26	1.560,00
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
308	021.012.536	BETAISTINA 24 MG	COMP	2250	0,31	697,50
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
311	021.008.447	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	375	0,60	225,00
Sim							
		Marca: E.M.S					
312	021.000.155	BIMATOPROSTA 0,03 ML - OFTALMICA	FRAS	75	13,00	975,00
Sim							
		Marca: NOVOQUIMICA					
314	021.011.224	BISACODIL 5 MG	CPR	2500	0,13	325,00
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
315	021.013.356	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	COMP	1250	0,21	262,50
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
319	021.003.998	BROMOPRIDA 10 MG	CP	1250	0,18	225,00
Sim							
		Marca: TEUTO					
321	021.012.550	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	FR	750	8,00	6.000,00
Sim							
		Marca: E.M.S					
324	021.012.555	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - GOTAS	FR	250	5,38	1.345,00
Sim							
		Marca: UNIÃO QUIMICA					
327	021.012.568	CANDESARTANA 16 MG	COMP	3000	0,89	2.670,00
Sim							

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: SANDOZ						
328	021.012.379	CANDESARTANA 8 MG		CPS	300	1,61	483,00	
Sim								
		Marca: SANDOZ						
329	021.012.378	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG		COMP	3000	2,29	6.870,00	
Sim								
		Marca: CIMED						
330	021.012.377	CANDESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG		CPR	3000	1,98	5.940,00	
Sim								
		Marca: CIMED						
333	021.012.261	CARBOCISTEINA 100MG/5ML		FRS.	750	3,00	2.250,00	
Sim								
		Marca: NATIVITA						
334	021.011.328	CARBOCISTEINA 20 MG/ML 100 ML		FRAS	100	3,00	300,00	
Sim								
		Marca: NATIVITA						
335	021.011.287	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 100ML		FR.	125	3,98	497,50	
Sim								
		Marca: NATIVITA						
336	021.011.171	CARBONATO DE CALCIO 600 MG VITAMINA D3 400UI		CPR	2500	0,065	162,50	
Sim								
		Marca: DELTA						
337	021.003.754	CARVEDILOL 12,5 MG		CP	2500	0,065	162,50	
Sim								
		Marca: EUROFARMA						
339	001.003.030	CARVEDILOL 3.125 MG		COMP	2500	0,069	172,50	
Sim								
		Marca: EUROFARMA						
340	021.008.496	CARVEDILOL 6,25 MG CPR		COMP	2500	0,06	150,00	
Sim								
		Marca: BIOSSINTETICA						
346	021.001.143	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO		TUBO	500	3,97	1.985,00	
Sim								
		Marca: E.M.S						
350	021.008.092	CETOPROFENO 50 MG INJET. 2ML		AMP	500	1,20	600,00	
Sim								
		Marca: HIPOLABOR						
351	021.008.895	CETOPROFENO INJ. 100 MG 2 ML IM		AMP.	500	0,90	450,00	
Sim								
		Marca: HIPOLABOR						
352	021.000.492	CIANOCOBALAMINA	2,5MG/ML+DEXAMETASONA	AMP	125	5,15	643,75	
Sim		2MG/ML+PIRIDOXINA E TIAMINA 100MG/ML AMP I VITAMINA- AMP II DEXAMETASONA						
		Marca: MERCK						
358	021.003.873	CINARIZINA 25 MG		COMP	1500	0,24	360,00	
Sim								
		Marca: TEUTO						
359	021.012.585	CINARIZINA 75 MG		COMP	1500	0,35	525,00	
Sim								
		Marca: TEUTO						
360	021.000.212	CIPROFIBRATO 100MG		CPR	375	0,30	112,50	
Sim								
		Marca: E.M.S						
368	021.010.759	CLONIDINA 0,1 MG		COMP	1500	0,28	420,00	
Sim								
		Marca: BOEHERINGUER						
369	021.012.602	CLONIDINA 0,15 MG		COMP	1500	0,25	375,00	
Sim								
		Marca: BOEHERINGUER						
372	021.011.069	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML		SPRAY	375	1,09	408,75	
Sim								
		Marca: CIMED						
374	021.000.236	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG		CPR	1500	0,18	270,00	
Sim								
		Marca: ALTAIA						
375	021.000.237	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG		CPR	1500	0,21	315,00	
Sim								

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: ALTAIA					
380	021.013.557	COLECALCIFEROL 5.000UI	COMP	750	0,63	472,50	
Sim							
		Marca: UNIÃO QUIMICA					
382	021.000.100	COLESTIRAMINA 4 G	ENV	750	8,00	6.000,00	
Sim							
		Marca: BRISTOL MYERS					
384	001.003.034	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	3750	5,55	20.812,50	
Sim							
		Marca: SANDOZ					
385	021.010.762	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - 100 ML	FR.	125	9,60	1.200,00	
Sim							
		Marca: E.M.S					
390	001.003.005	DICLOFENACO 50 MG	COMPR	750	0,059	44,25	
Sim							
		Marca: BELFAR					
392	021.012.135	DILTIAZEM 30 MG	CPR	750	0,12	90,00	
Sim							
		Marca: TEUTO					
393	021.010.753	DILTIAZEM 60 MG	CPR	750	0,18	135,00	
Sim							
		Marca: TEUTO					
395	021.000.260	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML	DEFRS	75	4,80	360,00	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
396	021.000.262	DIMENIDRINATO 50MG; CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG	CPR	1500	0,63	945,00	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
398	021.001.704	DIPIRONA 500 MG	CPR	7500	0,13	975,00	
Sim							
		Marca: MEDLEY					
406	021.011.390	DOXAZOSINA 4 MG	CPR	750	0,04	30,00	
Sim							
		Marca: GERMED					
407	021.008.315	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	750	0,069	51,75	
Sim							
		Marca: TEUTO					
411	021.000.126	DUTASTERIDA 05 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CAPS	300	2,60	780,00	
Sim							
		Marca: ZODIAC					
412	021.000.102	EMPAGLIFLOZINA 10 MG+ LINAGLIPTINA 5MG	COMP	3750	9,90	37.125,00	
Sim							
		Marca: BOEHERINGUER					
413	021.013.576	EMPAGLIFOZINA 10MG	COMP	3750	6,34	23.775,00	
Sim							
		Marca: BOEHERINGUER					
414	021.011.625	EMPAGLIFOZINA 25MG	COMP	1500	8,00	12.000,00	
Sim							
		Marca: BOEHERINGUER					
417	021.008.012	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + PARACETAMOL 10MG/500MG	COMP	750	0,98	735,00	
Sim							
		Marca: GEOLAB					
422	021.012.649	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1500	0,25	375,00	
Sim							
		Marca: GERMED					
423	021.012.655	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	FR	125	52,20	6.525,00	
Sim							
		Marca: GSK					
425	021.011.444	GLICLAZIDA 60MG	COMP	2250	0,29	652,50	
Sim							
		Marca: NOVOQUIMICA					
427	021.010.629	IBUPROFENO 100 MG / ML 30 ML GTS	FR.	250	2,20	550,00	
Sim							
		Marca: CIMED					
430	021.008.954	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	REFIL	125	42,95	5.368,75	
Sim							
		Marca: LILLY					

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

431	021.008.931	INSULINA LISTRO 100UI/ML	SERIN	125	31,00	3.875,00	
Sim							
		Marca: LILLY					
438	021.011.320	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CPR	2250	0,19	427,50	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
439	021.000.322	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	1500	0,19	285,00	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
440	021.008.678	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CPR	1500	0,21	315,00	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
441	021.000.323	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	2250	0,19	427,50	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
442	021.011.004	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	COMP	1500	0,33	495,00	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
443	021.011.609	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJ.	SERIN	125	242,00	30.250,00	
Sim							
		Marca: NOVO NORDISK					
453	021.012.705	METFORMINA 500 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	3750	1,32	4.950,00	
Sim							
		Marca: NOVARTIS					
454	021.012.706	METFORMINA 850 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	7500	1,24	9.300,00	
Sim							
		Marca: NOVARTIS					
459	021.011.528	METOPROLOL 100 MG	COMP	1500	0,43	645,00	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
460	021.012.423	METOPROLOL 25 MG	CPR	2250	0,28	630,00	
Sim							
		Marca: TEUTO					
461	021.011.135	METROPOLOL 50 MG	CPS	2250	0,31	697,50	
Sim							
		Marca: BIOSSINTETICA					
462	021.000.488	MULTIVITAMINAS A, B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D,E,H, SAIS MINERAIS + ACIDO FOLICO - MASTIGAVEL	COMP	750	0,21	157,50	
Sim							
		Marca: ALTAIA					
465	021.003.619	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	3750	0,07	262,50	
Sim							
		Marca: E.M.S					
469	021.010.770	PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	3750	0,17	637,50	
Sim							
		Marca: MEDLEY					
473	021.003.436	PARACETAMOL 750 MG	COMP	7500	0,12	900,00	
Sim							
		Marca: ALTAIA					
478	021.008.526	PREDNISOLONA FOSF. SOD. 3 MG 60 ML	FR	250	4,00	1.000,00	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
479	021.003.702	PREDNISONA 20MG	CPR	750	0,17	127,50	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
480	021.003.703	PREDNISONA 5 MG	COMP	750	0,05	37,50	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
484	021.011.286	PROMETAZINA 25 MG	CPR	750	0,15	112,50	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
501	021.008.165	SIVASTATINA 40 MG	CPR	2250	0,13	292,50	
Sim							
		Marca: NEO QUÍMICA					
		Total do Proponente				242.522,75	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA PRISCILA MARIN CAETANO RIGOTTO
PRISCILA MARIN CAETANO RIGOTTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades básicas de saúde do município de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02 ITACOLOMI, 377 - LA SALLE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85505-050 Telefone: 4632251002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
13	021.011.610	ALOGLIPTINA 25 MG Marca: COSMED/NESINA	CPR	3750	4,00	15.000,00	Não
23	021.010.426	AMILORIDA+ HIDROCLOROTIZADA 2,5 / 25MG Marca: EMS	COMP	3750	0,23	862,50	Não
47	021.012.528	BAMIFILINA 300 MG Marca: CHIESI/BAMIFIX	COMP	4500	1,56	7.020,00	Não
48	021.012.529	BAMIFILINA 600 MG Marca: CHIESI/BAMIFIX	COMP	4500	2,49	11.205,00	Não
51	021.012.536	BETAISTINA 24 MG Marca: ACHE	COMP	6750	0,28	1.890,00	Não
66	021.008.432	BUPROPIONA 300MG Marca: EUROFARMA	CPR	11250	2,70	30.375,00	Não
111	021.010.759	CLONIDINA 0,1 MG Marca: MAWDSLEYS/ATENSINA	COMP	4500	0,25	1.125,00	Não
184	021.000.323	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG Marca: MERCK	CPR	6750	0,27	1.822,50	Não
196	021.012.705	METFORMINA 500 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG Marca: ALTHAIA	COMP	11250	1,19	13.387,50	Não
197	021.012.706	METFORMINA 850 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG Marca: ALTHAIA	COMP	22500	1,19	26.775,00	Não

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Total do Proponente					109.462,50

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 20.657.155/0001-02
Endereço: ITACOLOMI 377
Telefone: 4632251002
E-mail: medigram@medigram.com.br
Representante Legal: ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF: 025.663.419-07
Valor total de

Item	Código	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02 ITACOLOMI, 377 - LA SALLE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85505-050 Telefone: 4632251002 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
13	021.011.610	ALOGLIPTINA 25 MG	CPR	3750	4,00	15.000,00	Não
		Marca: COSMED/NESINA					
23	021.010.426	AMILORIDA+ HIDROCLOROTIZADA 2,5 / 25MG	COMP	3750	0,23	862,50	Não
		Marca: EMS					
47	021.012.528	BAMIFILINA 300 MG	COMP	4500	1,56	7.020,00	Não
		Marca: CHIESI/BAMIFIX					
48	021.012.529	BAMIFILINA 600 MG	COMP	4500	2,49	11.205,00	Não
		Marca: CHIESI/BAMIFIX					
51	021.012.536	BETAISTINA 24 MG	COMP	6750	0,28	1.890,00	Não
		Marca: ACHE					
66	021.008.432	BUPROPIONA 300MG	CPR	11250	2,70	30.375,00	Não
		Marca: EUROFARMA					
111	021.010.759	CLONIDINA 0,1 MG	COMP	4500	0,25	1.125,00	Não
		Marca: MAWDSLEYS/ATENSINA					
184	021.000.323	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CPR	6750	0,27	1.822,50	Não
		Marca: MERCK					
196	021.012.705	METFORMINA 500 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	11250	1,19	13.387,50	Não
		Marca: ALTHAIA					
197	021.012.706	METFORMINA 850 MG+ VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	22500	1,19	26.775,00	Não
		Marca: ALTHAIA					
		Total do Proponente				109.462,50	

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06 PAULO DE FRONTIM, 25 - VILA VIRGINIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14030-430 Telefone: (16)35193- 170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
2	021.000.161	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML XAROPE Marca: CIMED	FRS	375	5,65	2.118,75	Não
		Total do Proponente				2.118,75	

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 56.081.482/0001-06
Endereço: PAULO DE FRONTIM 25
Telefone: (16)35193- 170
E-mail: fiscal@dimebrashospitalar.com.br
Representante Legal: LUIZ CARLOS GELOTTI
CPF: 290.459.598-87

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Valor total de

Item	Código	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06 PAULO DE FRONTIM, 25 - VILA VIRGINIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14030-430 Telefone: (16)35193- 170 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
2	021.000.161	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML XAROPE Marca: CIMED	FRS	375	5,65	2.118,75	Não
		Total do Proponente				2.118,75	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS GELOTTI
DETENTORA

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades básicas de saúde do município de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06 PR-493, 3940 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-378 Telefone: 4632234199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
273	021.010.851	ALPRAZOLAM 0,50 MG Marca: EMS	COMP	5000	0,06	300,00	Sim
274	021.008.555	ALPRAZOLAM 1 MG Marca: EMS	CPR	5000	0,06	300,00	Sim
275	021.010.222	ALPRAZOLAN 2 MG Marca: EMS	COMP	11250	0,10	1.125,00	Sim
285	021.012.062	AMITRIPILINA 25 MG Marca: EMS	COMP	1500	0,04	60,00	Sim
286	021.011.196	AMOXICILINA 50 MG - 150ML Marca: EMS	FR	750	6,00	4.500,00	Sim
287	021.001.198	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG Marca: EMS	COMP	1500	1,20	1.800,00	Sim
288	021.012.100	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE 125 MG Marca: EMS/SIGMA-CLAV BD	CPR	2250	2,61	5.872,50	Sim
294	021.000.182	ARIPIPRAZOL 10MG Marca: EMS	CPR	1500	0,45	675,00	Sim
295	021.000.487	ARIPIPRAZOL 15MG Marca: EMS	COMP	750	0,49	367,50	Sim
316	021.000.458	BISOPROLOL FUMARATO 5MG Marca: EMS	COMP	1250	0,28	350,00	Sim
317	021.011.085	BROMAZEPAM 3 MG Marca: EMS	COMP	2500	0,08	200,00	Sim
318	021.010.441	BROMAZEPAM 6 MG CPR Marca: EMS	CP	2500	0,15	375,00	

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim							
322	021.011.071	BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO Marca: EMS	CPR	3750	0,38	1.425,00	
Sim							
338	021.003.727	CARVEDILOL 25 MG Marca: EMS	COMP	2500	0,11	275,00	
Sim							
348	021.000.206	CETOPROFENO 150 MG Marca: EMS	CPR	750	0,69	517,50	
Sim							
349	021.012.577	CETOPROFENO 50 MG Marca: EMS	COMP	750	0,26	195,00	
Sim							
356	012.012.074	CILOSTAZOL 100 MG Marca: EMS	COMP	1500	0,41	615,00	
Sim							
357	021.012.582	CILOSTAZOL 50 MG Marca: EMS	COMP	1500	0,23	345,00	
Sim							
367	021.000.058	CLONAZEPAM 2MG Marca: EMS	COMP	3750	0,05	187,50	
Sim							
386	021.000.250	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: EMS	CPR	1500	0,87	1.305,00	
Sim							
387	021.013.144	DESVENLAFAXINA 50MG Marca: EMS	CPR	1500	0,77	1.155,00	
Sim							
409	021.012.639	DULOXETINA 30 MG LIB. LENTA Marca: EMS	COMP	2250	0,95	2.137,50	
Sim							
410	021.012.640	DULOXETINA 60 MG LIB. LENTA Marca: EMS	COMP	2250	1,63	3.667,50	
Sim							
419	021.012.645	EZETIMIBA 10 MG Marca: EMS	COMP	300	0,40	120,00	
Sim							
420	021.000.496	FEXOFENADINA 180MG Marca: GERMED	COMP	300	1,14	342,00	
Sim							
424	021.012.088	GLICLAZIDA 30 MG Marca: EMS	CPR	2250	0,17	382,50	
Sim							
428	021.010.987	IBUPROFENO 300 MG Marca: MULTILAB/BUPROVIL	COMP	1500	0,10	150,00	
Sim							
451	021.000.341	MEMANTINA 10 MG Marca: EMS/MORIALE ODT	CPR	750	0,17	127,50	
Sim							
455	021.000.110	METILFENIDATO 10 MG Marca: EMS	COMP	5000	0,60	3.000,00	
Sim							
463	021.008.655	NIMESULIDA 50MG / ML SUSP. GOTAS - 15 ML	FR	125	1,63	203,75	
Sim		Marca: EMS					
476	021.012.090	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG Marca: EMS	CPR	2250	0,17	382,50	
Sim							
483	021.012.734	PREGABALINA 75 MG Marca: EMS	COMP	3750	0,27	1.012,50	
Sim							
491	021.000.384	RIVAROXABANA 10MG Marca: EMS/VYNAXA	CPR	750	0,20	150,00	
Sim							
492	021.012.739	RIVAROXABANA 15 MG Marca: EMS/VYNAXA	COMP	750	0,23	172,50	
Sim							
493	021.000.385	RIVAROXABANA 20MG Marca: EMS/VYNAXA	CPR	750	0,30	225,00	
Sim							
496	021.012.144	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG Marca: EMS	COMP	3750	0,26	975,00	
Sim							
497	021.012.865	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG Marca: EMS	CP	3000	0,12	360,00	
Sim							
499	012.012.075	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS Marca:	COMP	250	1,36	340,00	
Sim		EMS					
500	021.000.451	SIVASTATINA 20 MG Marca: EMS	COMP	2250	0,07	157,50	
Sim							
502	021.000.497	Timolol 0,5 5 ml Marca: EMS	FRAS	75	2,86	214,50	
Sim							
506	021.012.764	TOPIRAMATO 100 MG Marca: EMS	COMP	450	0,31	139,50	
Sim							
507	021.010.433	TOPIRAMATO 25 MG Marca: EMS	CPR	450	0,18	81,00	
Sim							
508	021.011.394	TOPIRAMATO 50 MG Marca: EMS	CPR	450	0,19	85,50	
Sim							
509	021.012.767	TRIMETAZIDINA 35 MG Marca: EMS/NEOVANGY MR	COMP	150	0,60	90,00	
Sim							
514	001.003.050	ZOLPIDEM 10 MG Marca: EMS	COMP	1500	0,07	105,00	
Sim							
		Total do Proponente					36.566,25

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 52.179.963/0001-06
Endereço: PR-493 3940
Telefone: 4632234199
E-mail: logmedi@hotmail.com
Representante Legal: EGON PAULO GRAMS
CPF: 145.981.089-91
Valor total de

Item	Código	LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.179.963/0001-06 PR-493, 3940 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-378 Telefone: 4632234199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
273	021.010.851	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	5000	0,06	300,00	Sim
		Marca: EMS					
274	021.008.555	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	5000	0,06	300,00	Sim
		Marca: EMS					
275	021.010.222	ALPRAZOLAN 2 MG	COMP	11250	0,10	1.125,00	Sim
		Marca: EMS					
285	021.012.062	AMITRIPILINA 25 MG	COMP	1500	0,04	60,00	Sim
		Marca: EMS					
286	021.011.196	AMOXICILINA 50 MG - 150ML	FR	750	6,00	4.500,00	Sim
		Marca: EMS					
287	021.001.198	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMP	1500	1,20	1.800,00	Sim
		Marca: EMS					
288	021.012.100	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE 125 MG	CPR	2250	2,61	5.872,50	Sim
		Marca: EMS/SIGMA-CLAV BD					
294	021.000.182	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	1500	0,45	675,00	Sim
		Marca: EMS					
295	021.000.487	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP	750	0,49	367,50	Sim
		Marca: EMS					
316	021.000.458	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	COMP	1250	0,28	350,00	Sim
		Marca: EMS					
317	021.011.085	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	2500	0,08	200,00	Sim
		Marca: EMS					
318	021.010.441	BROMAZEPAM 6 MG CPR	CP	2500	0,15	375,00	Sim
		Marca: EMS					
322	021.011.071	BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO	CPR	3750	0,38	1.425,00	Sim
		Marca: EMS					
338	021.003.727	CARVEDILOL 25 MG	COMP	2500	0,11	275,00	

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim							
		Marca: EMS					
348	021.000.206	CETOPROFENO 150 MG	CPR	750	0,69	517,50	
Sim							
		Marca: EMS					
349	021.012.577	CETOPROFENO 50 MG	COMP	750	0,26	195,00	
Sim							
		Marca: EMS					
356	012.012.074	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	1500	0,41	615,00	
Sim							
		Marca: EMS					
357	021.012.582	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	1500	0,23	345,00	
Sim							
		Marca: EMS					
367	021.000.058	CLONAZEPAM 2MG	COMP	3750	0,05	187,50	
Sim							
		Marca: EMS					
386	021.000.250	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	1500	0,87	1.305,00	
Sim							
		Marca: EMS					
387	021.013.144	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	1500	0,77	1.155,00	
Sim							
		Marca: EMS					
409	021.012.639	DULOXETINA 30 MG LIB. LENTA	COMP	2250	0,95	2.137,50	
Sim							
		Marca: EMS					
410	021.012.640	DULOXETINA 60 MG LIB. LENTA	COMP	2250	1,63	3.667,50	
Sim							
		Marca: EMS					
419	021.012.645	EZETIMIBA 10 MG	COMP	300	0,40	120,00	
Sim							
		Marca: EMS					
420	021.000.496	FEXOFENADINA 180MG	COMP	300	1,14	342,00	
Sim							
		Marca: GERMED					
424	021.012.088	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	2250	0,17	382,50	
Sim							
		Marca: EMS					
428	021.010.987	IBUPROFENO 300 MG	COMP	1500	0,10	150,00	
Sim							
		Marca: MULTILAB/BUPROVIL					
451	021.000.341	MEMANTINA 10 MG	CPR	750	0,17	127,50	
Sim							
		Marca: EMS/MORIALE ODT					
455	021.000.110	METILFENIDATO 10 MG	COMP	5000	0,60	3.000,00	
Sim							
		Marca: EMS					
463	021.008.655	NIMESULIDA 50MG / ML SUSP. GOTAS - 15 ML	FR	125	1,63	203,75	
Sim							
		Marca: EMS					
476	021.012.090	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CPR	2250	0,17	382,50	
Sim							
		Marca: EMS					
483	021.012.734	PREGABALINA 75 MG	COMP	3750	0,27	1.012,50	
Sim							
		Marca: EMS					
491	021.000.384	RIVAROXABANA 10MG	CPR	750	0,20	150,00	
Sim							
		Marca: EMS/VYNAXA					
492	021.012.739	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	750	0,23	172,50	
Sim							
		Marca: EMS/VYNAXA					
493	021.000.385	RIVAROXABANA 20MG	CPR	750	0,30	225,00	
Sim							
		Marca: EMS/VYNAXA					
496	021.012.144	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	3750	0,26	975,00	
Sim							

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Marca: EMS					
497	021.012.865	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CP	3000	0,12	360,00	
Sim							
		Marca: EMS					
499	012.012.075	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	COMP	250	1,36	340,00	
Sim							
		Marca: EMS					
500	021.000.451	SIVASTATINA 20 MG	COMP	2250	0,07	157,50	
Sim							
		Marca: EMS					
502	021.000.497	Timolol 0,5 5 ml	FRAS	75	2,86	214,50	
Sim							
		Marca: EMS					
506	021.012.764	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	450	0,31	139,50	
Sim							
		Marca: EMS					
507	021.010.433	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	450	0,18	81,00	
Sim							
		Marca: EMS					
508	021.011.394	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	450	0,19	85,50	
Sim							
		Marca: EMS					
509	021.012.767	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	150	0,60	90,00	
Sim							
		Marca: EMS/NEOVANGY MR					
514	001.003.050	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	1500	0,07	105,00	
Sim							
		Marca: EMS					
		Total do Proponente				36.566,25	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

EMPRESA LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EGON PAULO GRAMS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 BAHIA, 69 SALA 05 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-270 Telefone: 4688278027 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
25	021.003.650	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	750	2,55	1.912,50	Não
27	021.012.522	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	750	3,05	2.287,50	Não
75	021.000.198	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	7500	0,165	1.237,50	Não
106	021.000.213	CIPROFLOXACINO2MG +HIDROCORTISONA 10MGFRS OTOLÓGICA Marca: FARMOQUIMICA		75	35,28	2.646,00	Não
107	021.000.215	CLONAZEPAM 0,25 MG Marca: BLANVER	CPR	4500	0,23	1.035,00	Não
127	001.003.034	DAPAGLIFLOZINA 10 MG Marca: ASTRAZENECA	COMP	11250	5,39	60.637,50	Não
156	021.013.576	EMPAGLIFOZINA 10MG Marca: BOEHRINGER	COMP	11250	7,97	89.662,50	Não
157	021.011.625	EMPAGLIFOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER	COMP	4500	7,99	35.955,00	Não
216	021.003.436	PARACETAMOL 750 MG Marca: BELFAR	COMP	22500	0,10	2.250,00	Não
221	021.008.526	PREDNISOLONA FOSF. SOD. 3 MG 60 ML Marca: HIPOLABOR	FR	750	4,00	3.000,00	Não

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		Total do Proponente					200.623,50

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 51.892.897/0001-46
Endereço: BAHIA 69
Telefone: 4688278027
E-mail: jtmedicamentos@gmail.com
Representante Legal: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF: 054.562.379-03
Valor total de

Item	Código	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 BAHIA, 69 SALA 05 - PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85605-270 Telefone: 4688278027 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota
25	021.003.650	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	750	2,55	1.912,50	Não
27	021.012.522	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	750	3,05	2.287,50	Não
75	021.000.198	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	7500	0,165	1.237,50	Não
106	021.000.213	CIPROFLOXACINO2MG +HIDROCORTISONA 10MGFRS OTOLÓGICA Marca: FARMOQUIMICA		75	35,28	2.646,00	Não
107	021.000.215	CLONAZEPAM 0,25 MG Marca: BLANVER	CPR	4500	0,23	1.035,00	Não
127	001.003.034	DAPAGLIFLOZINA 10 MG Marca: ASTRAZENECA	COMP	11250	5,39	60.637,50	Não
156	021.013.576	EMPAGLIFOZINA 10MG Marca: BOEHRINGER	COMP	11250	7,97	89.662,50	Não
157	021.011.625	EMPAGLIFOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER	COMP	4500	7,99	35.955,00	Não
216	021.003.436	PARACETAMOL 750 MG Marca: BELFAR	COMP	22500	0,10	2.250,00	Não
221	021.008.526	PREDNISOLONA FOSF. SOD. 3 MG 60 ML Marca: HIPOLABOR	FR	750	4,00	3.000,00	Não
		Total do Proponente				200.623,50	

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.**
- **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA JT MEDICAMENTOS LTDA
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 07.654.936/0001-85 GILBERTO FILGUEIRAS, 1682 - COLINA DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP: 18706-240 Telefone: 1437338670 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
49	021.012.539	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG FLACONETE 2ML Marca: CHIESI	FLAC	2250	6,68	15.030,00	Não	
67	021.012.555	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - GOTAS Marca: BELFAR	FR	750	5,53	4.147,50	Não	
101	021.003.873	CINARIZINA 25 MG Marca: RANBAXY	COMP	4500	0,28	1.260,00	Não	
102	021.012.585	CINARIZINA 75 MG Marca: RANBAXY	COMP	4500	0,38	1.710,00	Não	
116	021.013.494	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 100ML Marca: AIRELA	FRASC	1125	39,29	44.201,25	Não	
140	021.000.263	DIMENIDRINATO 50MG+ PIRIDOXINA 50MG - 10ML Marca: COSMED	LAMP	375	8,45	3.168,75	Não	
144	021.003.696	DIPIRONA 50MG/ 100ML Marca: GEOLAB	FRS	375	6,91	2.591,25	Não	
149	021.011.390	DOXAZOSINA 4 MG Marca: CIMED	CPR	2250	0,05	112,50	Não	
160	021.008.012	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + PARACETAMOL 10MG/500MG Marca: GEOLAB	COMP	2250	1,10	2.475,00	Não	
164	021.000.285	FEXOFENADINA SUSP. ORAL 6MG/60ML Marca: VITAMEDIC	FRS	375	11,67	4.376,25	Não	
173	021.008.954	INSULINA GLARGINA 100UI/ML Marca: LILLY	REFIL	375	46,99	17.621,25	Não	

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

174	021.008.931	INSULINA LISTRO 100UI/ML Marca: LILLY	SERIN	375	48,49	18.183,75	Não
175	021.010.440	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	375	1,13	423,75	Não
185	021.011.004	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG Marca: MERCK	COMP	4500	0,33	1.485,00	Não
192	021.000.340	MELOXICAM 10MG/1.5ML Marca: EUROFARMA	AMP	375	5,00	1.875,00	Não
195	021.012.621	METFORMINA 1000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG Marca: ASTRAZENICA	COMP	11250	3,97	44.662,50	Não
215	021.010.240	PARACETAMOL 500 MG/ CODEINA 30MG Marca: GEOLAB	COMP	11250	0,37	4.162,50	Não
217	021.014.036	PARACETAMOL GOTAS 100MG ML 15ML Marca: EMS	FRS	11250	1,41	15.862,50	Não
265	021.013.002	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML 100ML Marca: HIPOLABOR	FR	375	7,96	2.985,00	Sim
266	021.000.176	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	CPR	1500	0,82	1.230,00	Sim
303	021.001.151	Azitromicina 500 mg Marca: CIMED	COMP	3750	0,96	3.600,00	Sim
313	021.012.540	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTALIA	COMP	2500	0,41	1.025,00	Sim
373	021.013.494	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 100ML Marca: AIRELA	FRASC	375	39,29	14.733,75	Sim
381	021.013.558	COLECALCIFEROL 7.000UI Marca: VITAMEDIC	COMP	750	0,60	450,00	Sim
383	021.012.620	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90 MG Marca: CIFARMA	COMP	3750	0,61	2.287,50	Sim
397	021.000.263	DIMENIDRINATO 50MG+ PIRIDOXINA 50MG - 10ML Marca: COSMED	AMP	125	8,45	1.056,25	Sim
401	021.003.696	DIPIRONA 50MG/ 100ML Marca: GEOLAB	FRS	125	6,91	863,75	Sim
402	021.011.127	DOMPERIDONA 1 MG / ML Marca: MEDLEY	FR.	125	11,74	1.467,50	Sim
416	021.012.137	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10MG/250MG Marca: BELFAR	COMP	750	0,32	240,00	Sim
418	021.012.411	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 ML/500MG/ML INJ. Marca: HIPOLABOR	AMP.	250	1,83	457,50	Sim
421	021.000.285	FEXOFENADINA SUSP. ORAL 6MG/60ML Marca: VITAMEDIC	FRS	125	8,90	1.112,50	Sim
432	021.010.440	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	125	1,11	138,75	Sim
449	021.000.340	MELOXICAM 10MG/1.5ML Marca: EUROFARMA	AMP	125	5,00	625,00	Sim
452	021.012.621	METFORMINA 1000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG Marca: ASTRAZENICA	COMP	3750	3,49	13.087,50	Sim
456	021.000.345	METILFENIDATO 18MG Marca: TEVA	CPR	2250	6,14	13.815,00	Sim
458	021.000.462	METILFENIDATO 54MG Marca: TEVA	COMP	1500	8,17	12.255,00	Sim
474	021.014.036	PARACETAMOL GOTAS 100MG ML 15ML Marca: EMS	FRS	3750	1,25	4.687,50	Sim
490	021.008.464	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS 30ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRAS	75	10,49	786,75	Sim
498	021.000.500	SALMETEROL XINAFOATO COM PROPRIONATO FLUTICASONA 25MG +125 MG - AEROSOL Marca: GLENMARCK	DEUN	15	147,00	2.205,00	Sim
505	021.011.335	TOBRAMICINA 3 MG/ SOL. OFTÁLMICA Marca: GEOLAB	FRS.	75	4,83	362,25	Sim
512	021.010.633	VENLAFAXINA 75 MG Marca: RANBAXY	CAPS	3750	0,38	1.425,00	Sim
		Total do Proponente				264.245,25	

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Fornecedor: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/MF: 07.654.936/0001-85
Endereço: GILBERTO FILGUEIRAS 1682
Telefone: 1437338670
E-mail: avamed.medicamentos@yahoo.com
Representante Legal: Luiz Antonio dos Santos
CPF: 068.093.798-60
Valor total de

Item	Código	L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 07.654.936/0001-85 GILBERTO FILGUEIRAS, 1682 - COLINA DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP: 18706-240 Telefone: 1437338670 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
49	021.012.539	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG FLACONETE 2ML	FLAC	2250	6,68	15.030,00	Não
		Marca: CHIESI					
67	021.012.555	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - GOTAS	FR	750	5,53	4.147,50	Não
		Marca: BELFAR					
101	021.003.873	CINARIZINA 25 MG	COMP	4500	0,28	1.260,00	Não
		Marca: RANBAXY					
102	021.012.585	CINARIZINA 75 MG	COMP	4500	0,38	1.710,00	Não
		Marca: RANBAXY					
116	021.013.494	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 100ML	FRASC	1125	39,29	44.201,25	Não
		Marca: AIRELA					
140	021.000.263	DIMENIDRINATO 50MG+ PIRIDOXINA 50MG - 10ML	AMP	375	8,45	3.168,75	Não
		Marca: COSMED					
144	021.003.696	DIPIRONA 50MG/ 100ML	FRS	375	6,91	2.591,25	Não
		Marca: GEOLAB					
149	021.011.390	DOXAZOSINA 4 MG	CPR	2250	0,05	112,50	Não
		Marca: CIMED					
160	021.008.012	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + PARACETAMOL 10MG/500MG	COMP	2250	1,10	2.475,00	Não
		Marca: GEOLAB					
164	021.000.285	FEXOFENADINA SUSP. ORAL 6MG/60ML	FRS	375	11,67	4.376,25	Não
		Marca: VITAMEDIC					
173	021.008.954	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	REFIL	375	46,99	17.621,25	Não
		Marca: LILLY					
174	021.008.931	INSULINA LISTRO 100UI/ML	SERIN	375	48,49	18.183,75	Não
		Marca: LILLY					
175	021.010.440	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FR	375	1,13	423,75	Não
		Marca: HIPOLABOR					
185	021.011.004	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	COMP	4500	0,33	1.485,00	Não
		Marca: MERCK					
192	021.000.340	MELOXICAM 10MG/1.5ML	AMP	375	5,00	1.875,00	Não
		Marca: EUROFARMA					

Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

195	021.012.621	METFORMINA 1000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG	COMP	11250	3,97	44.662,50	
Não							
		Marca: ASTRAZENICA					
215	021.010.240	PARACETAMOL 500 MG/ CODEINA 30MG	COMP	11250	0,37	4.162,50	
Não							
		Marca: GEOLAB					
217	021.014.036	PARACETAMOL GOTAS 100MG ML 15ML	FRS	11250	1,41	15.862,50	
Não							
		Marca: EMS					
265	021.013.002	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML 100ML	FR	375	7,96	2.985,00	
Sim							
		Marca: HIPOLABOR					
266	021.000.176	ÁCIDO VALPROICO 500MG	CPR	1500	0,82	1.230,00	
Sim							
		Marca: BIOLAB					
303	021.001.151	Azitromicina 500 mg	COMP	3750	0,96	3.600,00	
Sim							
		Marca: CIMED					
313	021.012.540	BIPERIDENO 2 MG	COMP	2500	0,41	1.025,00	
Sim							
		Marca: CRISTALIA					
373	021.013.494	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL 100ML	FRASC	375	39,29	14.733,75	
Sim							
		Marca: AIRELA					
381	021.013.558	COLECALCIFEROL 7.000UI	COMP	750	0,60	450,00	
Sim							
		Marca: VITAMEDIC					
383	021.012.620	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90 MG	COMP	3750	0,61	2.287,50	
Sim							
		Marca: CIFARMA					
397	021.000.263	DIMENIDRINATO 50MG+ PIRIDOXINA 50MG - 10ML	AMP	125	8,45	1.056,25	
Sim							
		Marca: COSMED					
401	021.003.696	DIPIRONA 50MG/ 100ML	FRS	125	6,91	863,75	
Sim							
		Marca: GEOLAB					
402	021.011.127	DOMPERIDONA 1 MG / ML	FR.	125	11,74	1.467,50	
Sim							
		Marca: MEDLEY					
416	021.012.137	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10MG/250MG	COMP	750	0,32	240,00	
Sim							
		Marca: BELFAR					
418	021.012.411	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA ML/500MG/ML INJ.	4AMP.	250	1,83	457,50	
Sim							
		Marca: HIPOLABOR					
421	021.000.285	FEXOFENADINA SUSP. ORAL 6MG/60ML	FRS	125	8,90	1.112,50	
Sim							
		Marca: VITAMEDIC					
432	021.010.440	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FR	125	1,11	138,75	
Sim							
		Marca: HIPOLABOR					
449	021.000.340	MELOXICAM 10MG/1.5ML	AMP	125	5,00	625,00	
Sim							
		Marca: EUROFARMA					
452	021.012.621	METFORMINA 1000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG	COMP	3750	3,49	13.087,50	
Sim							
		Marca: ASTRAZENICA					
456	021.000.345	METILFENIDATO 18MG	CPR	2250	6,14	13.815,00	
Sim							
		Marca: TEVA					
458	021.000.462	METILFENIDATO 54MG	COMP	1500	8,17	12.255,00	
Sim							
		Marca: TEVA					
474	021.014.036	PARACETAMOL GOTAS 100MG ML 15ML	FRS	3750	1,25	4.687,50	
Sim							
		Marca: EMS					
490	021.008.464	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS 30ML	FRAS	75	10,49	786,75	

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Sim								
		Marca: PRATI DONADUZZI						
498	021.000.500	SALMETEROL XINAFOATO COM PROPRIONATODEUN			15	147,00	2.205,00
Sim		FLUTICASONA 25MG +125 MG - AEROSOL						
		Marca: GLENMARCK						
505	021.011.335	TOBRAMICINA 3 MG/ SOL. OFTÁLMICA		FRS.	75	4,83	362,25
Sim								
		Marca: GEOLAB						
512	021.010.633	VENLAFAXINA 75 MG		CAPS	3750	0,38	1.425,00
Sim								
		Marca: RANBAXY						
		Total do Proponente					264.245,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**
- **O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Luiz Antonio dos Santos
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0002-20 ANTONIO DELLAI, 670 - VILA SANTUCCI, LEME - SP, CEP: 13614-165 Telefone: 5137519300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
37	021.000.182	ARIPIPRAZOL 10MG Marca: UNICHEM	CPR	4500	0,30	1.350,00	Não	
70	021.012.568	CANDESARTANA 16 MG Marca: SANDOZ	COMP	9000	1,95	17.550,00	Não	
71	021.012.379	CANDESARTANA 8 MG Marca: SANDOZ	CPS	900	0,80	720,00	Não	
151	021.000.272	DOXICICLINA 100MG Marca: SANDOZ	CPR	2250	0,45	1.012,50	Não	
179	021.000.316	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100MG + 25MG Marca: ROCHE	CPR	2250	0,70	1.575,00	Não	
180	021.000.317	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200MG/50MG Marca: ROCHE	CPR	2250	1,03	2.317,50	Não	
229	021.010.833	PROPATILNITRATO 10MG Marca: FARMOQUIMICA	CP	4500	0,45	2.025,00	Não	
		Total do Proponente				26.550,00		

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.782.733/0002-20
Endereço: ANTONIO DELLAI 670
Telefone: 5137519300
E-mail: claudiane@ciamedrs.com.br
Representante Legal: PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
CPF: 115.723.058-00
Valor total de

Item	Código	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0002-20 ANTONIO DELLAI, 670 - VILA SANTUCCI, LEME - SP, CEP: 13614-165 Telefone: 5137519300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota LC147
37	021.000.182	ARIPIPRAZOL 10MG	CPR	4500	0,30	1.350,00	Não
		Marca: UNICHEM					
70	021.012.568	CANDESARTANA 16 MG	COMP	9000	1,95	17.550,00	Não
		Marca: SANDOZ					
71	021.012.379	CANDESARTANA 8 MG	CPS	900	0,80	720,00	Não
		Marca: SANDOZ					
151	021.000.272	DOXICICLINA 100MG	CPR	2250	0,45	1.012,50	Não
		Marca: SANDOZ					
179	021.000.316	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100MG + 25MG	CPR	2250	0,70	1.575,00	Não
		Marca: ROCHE					
180	021.000.317	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200MG/50MG	CPR	2250	1,03	2.317,50	Não
		Marca: ROCHE					
229	021.010.833	PROPATILNITRATO 10MG	CP	4500	0,45	2.025,00	Não
		Marca: FARMOQUIMICA					
		Total do Proponente				26.550,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril 2025.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE BALBINOS
ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

O MUNICÍPIO DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ENG. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, portador da cédula de identidade RG nº 12.174.773-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.671.718-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, processo administrativo n.º 001/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de medicamentos de rotina e administrativo para atendimento das demandas da atenção primaria das unidades basicas de saude do municipio de Balbinos-SP. especificado(s) no(s) item(ns)

Item	Código	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0001-49 SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - SANTO ANTAO, ENCANTADO - RS, CEP: 95960-000 Telefone: 5137519300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	LC147
169	021.000.490	HIDROXIQUINOLINA BORATO + TRIETANOLAMINA, 0,4MG+140 MG Marca: NOVARTIS	FRAS	225	13,55	3.048,75	Não	
		Total do Proponente				3.048,75		

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.782.733/0001-49
Endereço: SEVERINO AUGUSTO PRETTO 560
Telefone: 5137519300
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Representante Legal: Renata Casagrande Galiotto
CPF: 488.351.100-68
Valor total de

Item	Código	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0001-49 SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - SANTO ANTAO, ENCANTADO - RS, CEP: 95960-000 Telefone: 5137519300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cota	
169	021.000.490	HIDROXIQUINOLINA BORATO + TRIETANOLAMINA, 0,4MG+140 MG Marca: NOVARTIS	FRAS	225	13,55	3.048,75	LC147	Não
		Total do Proponente				3.048,75		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balbinos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e**
- **consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.**
- **A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**
- **O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.**
- **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**
- **O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.**

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos
do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balbinos, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BALBINOS
PREFEITO ENG. JOSÉ MARCIO RIGOTTO
MUNICÍPIO

EMPRESA CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Renata Casagrande Galiotto
DETENTORA

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete
RG 25.158.223-1 SSP/SP
CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI
Agente Administrativo
RG 28.739.472-4 SSP/SP
CPF 270.571.878-82